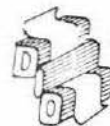




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 03 DE JULHO DE 2000 - 2ª FEIRA - Nº 2330 - CIRCULAÇÃO: 03.07.2000 às 18:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÊA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAEL AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0039 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0132/99-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0132/99-AL**, de iniciativa parlamentar, que torna obrigatória a realização de eleições diretas para Diretor e Vice-Diretor de escola de 1º e 2º graus da rede de ensino público, pertencentes ao Estado do Amapá, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetoado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV, e 104, parágrafo único, inciso V. E, em razão da matéria, fere o disposto no inciso III, do artigo 3º, e inciso III, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 95/98, que disciplina o processo de elaboração legislativa, inclusive *ratione materiae* do conteúdo e limites da lei:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição,

..... OMISSIS

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -

Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, **ESTRUTURAÇÃO** e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Estabelece a norma que disciplina o processo de elaboração legislativa, *ratione materiae*, refiro-me à Lei Complementar 95/98:

"Art. 3º - A lei será estruturada em três partes básicas:

III - parte normativa, compreendendo o texto das normas **DE CONTEÚDO SUBSTANTIVO** relacionadas com a matéria regulada."

"Art. 7º -

III - A lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculado por afinidade, **PERTINÊNCIA** ou conexão."

O Projeto dispõe sobre matéria nitidamente de esfera administrativa (ações de Governo). Pertence à discricionariedade do administrador saber quando deve implementar eleições diretas nas Escolas, pois isso é um juízo de conveniência que leva em conta várias etapas que devem anteceder tal implementação.

Ora, tal espécie de cometimento (objeto do projeto) é inerente automático de qualquer sistema ou conjunto de ações de governo, na área em questão.

E, como visto, matéria de cunho e nível administrativo e de programação e definição de prioridade ao nível discricionário do administrador. Não é matéria de nível legiferante, pois diz respeito à forma de **ESTRUTURAÇÃO** dos órgãos de governo, no caso, as Diretorias e Vice-Diretorias das unidades escolares.

Como visto, então, a lei, em sentido formal, deve ter como objeto e instrumento, **NORMAS DE CONTEÚDO SUBSTANTIVO**, e não procedimental adjetivo ou Executivo. Estes que são enfeixados na discricionariedade do administrador, tendo em conta os fatores de escolha de prioridades, atingimento de etapas, oportunidade e conveniência, de tal sorte, que a lei formal que contenha matéria nitidamente executiva, é lei que contém matéria não dotada de "pertinência". Tudo, como disciplinado na citada Lei Complementar.

Do mesmo modo, enveredar a lei formal na competência administrativa extrapola a competência de iniciativa do Legislativo, e se necessidade de lei houvesse nesse nível de assunto, a iniciativa do Projeto pertenceria ao Governador do Estado, a quem, na forma do citado e transcrito inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual, compete a iniciativa de projetos que digam respeito à "estruturação" das "Secretarias de Estado e Órgãos da Administração Pública Estadual".

Por outro lado, o Projeto acometido por vício de iniciativa, flagrantemente, acarreta lesão ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é

irrecusável e, aliás vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público".

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão prolatada na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex vi do disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior" (In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, págs. 625 e seguintes).

Essa orientação, que impõe o dever de vetar, sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida" (Revista de Direito Administrativo - abril-junho 1963, vol 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas.

Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma ação direta de inconstitucionalidade - medida cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE

DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA-USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01).

Por essas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA Nº 133/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 028/00-AE,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor EMMANOEL DE JESUS DOS SANTOS LIMA, Motorista, Classe "B", Padrão IV, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, a serviço da Assessoria Especial, no período de 09 a 15.06.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 14 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 134/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 029/00-AE,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA, Assessor Especial, Código CDS-3, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, a serviço da Administração Amapaense, no período de 09 a 15.06.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 14 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 157/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 093/00-DCS/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores EDI WILSON DA SILVA, Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2, MARCELO AUGUSTO MONTEIRO DE MARIA, Responsável pelas Atividades de Vídeo/DCS, Código CDI-2, ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável pelas Atividades de Assistente de Marketing/DCS, Código CDI-2 e JOSÉ VÍTORIO MATTOS BARRETO, Motorista, Código CDI-2, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a comunidade de Piquiazal, no município de Mazagão, acompanhando o Exmo. Sr. Governador durante a inauguração do Sistema de Eletrificação Rural, no dia 24.06.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 158/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 0119/00-CAM/GEA,

RESOLVE:

Designar o CB PM PAULO COSTA SILVA, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado na Casa Militar, para exercer em substituição a função de Motorista, Código CDI-2, deste Gabinete Civil, durante a ausência de seu Titular, JOSÉ VÍTORIO MATTOS BARRETO, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 a 01/08/00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 159/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 92/00-DCS/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de FERNANDO COSTA DE FRANÇA, Chefe da Divisão de Imprensa/DCS, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Baileque, acompanhando equipe de jornalista da TV Cultura, no período de 18 a 25.06.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 160/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 0120/00-CAM/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ELTON DA LUZ DE MATOS, Artífice de Mecânica, lotado na Secretaria de Administração, à disposição deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, a serviço da Casa Militar, no período de 20 a 25.06.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 161/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 010/00-NSP/GABI/CIVIL,

RESOLVE:

Designar EDILENE GUIMARÃES BORGES, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, deste Gabinete Civil, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, durante a ausência de sua Titular, MARY MÁRCIA PISCANO TORRINHA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 24.07.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de junho de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Defensoria**PORTARIA Nº 151/00-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial, CDI-1, lotado nesta Instituição, que viajou da sede de suas atividades, até ao Município de Mazagão/AP e para as localidades de Camaipim, Piquiazal, no dia 24 de junho do corrente ano, o qual conduziu à Comitê Governamental.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA Nº 152/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA, Motorista, lotado nesta Instituição, que viajou da sede de suas atividades, até ao Município de Tartarugalzinho/AP, nos dias 27 a 28 de junho do corrente ano, a fim de conduzir Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA Nº 163/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar a servidora JUCILENE GUEDES DA SILVA, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela Função de Secretário-Executivo, CDI-2, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 a 01/08/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA Nº 164/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ PINTO DA SILVA FILHA, Datilógrafa, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CDS-2, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 a 01/08/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA Nº 165/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA, Datilógrafa, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela Chefe da Biblioteca Técnico Jurídica, CDS-2, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10/07 a 08/08/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA Nº 166/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE, Agente Administrativo, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela Coordenadoria de Estágio Forense, CDS-2, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10/07 a 08/08/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA Nº 167/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar a servidora KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, Assistente Social, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pelo Departamento de Estudo e Orientação Social, CDS-3, durante o impedimento da titular, que entrará em

gozo de férias regulamentares, no período de 10/07 à 08/08/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA
Nº 158/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar a servidora **LINDALVA DE SOUZA SANTOS**, Datilógrafa, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela Chefia da Seção de Comunicação Administrativa, CDI-2, durante o impedimento do titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10/07 à 08/08/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA
Nº 159/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar a Advogada **DANIELLE APOLLARO REGO FIGUEIRA**, OAB nº 6860/PA, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pelo Núcleo Regional da Comarca de Amapá, CNR, durante o afastamento do Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 à 01/08/00.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA
Nº 160/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar a Advogada **LETÍCIA ALVES FIGUEIRA**, OAB nº 559-B/AP, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pelo Núcleo Regional da Comarca de Porto Grande, CNR, durante o afastamento do Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 à 01/08/00.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA
Nº 161/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar o Advogado **LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA**, OAB nº 132/AP, lotado nesta Instituição, para responder em substituição pelo Núcleo Regional da Comarca de Ferreira Gomes, CNR, durante o afastamento do Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 à 01/08/00.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO

Em 30.06.2000

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado em
substituição

JUSTIFICATIVA nº 006/2000-CPL/DEFENAP

01 - Ações do Procedimento Administrativo:

01.1 - P.A. nº 2.00000.412/00-DEFENAP

01.2 - Fundamento Legal: Inciso XVI, Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e/ Inciso VIII, do art. 40, da Lei Estadual nº 0338/97 e Inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 0150/98.

01.3 - Valor: R\$ 4.517,52 (Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

02 - Descrição do Objeto:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, a presente RATIFICAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com a contratação do Órgão de Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, para a prestação de serviços de consultoria de Implantação e Manutenção na Área de Informática do(s) Sistema(s) de Folha de Pagamento e SIAFEM. Este Ato Administrativo justifica-se por ser o PRODAP, o Órgão central responsável pela tecnologia das atividades da Administração Pública Estadual.

O Órgão supracitado é reconhecido em âmbito estadual, com atividades públicas institucionalizadas garantido a qualidade da prestação de seus serviços, obedecendo o princípio da equidade de preços no mercado, legitimando esta Ação Administrativa com fulcro no Inciso XVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93, e/ Inciso VIII, do art. 40 da Lei Estadual nº 0338/97 e Inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 0150/98.

03 - Conclusão:

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e ratificação pelo Defensor Público-Geral do Estado e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do Art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 30 de maio de 2000.

ODAIR JOSÉ BARROS PEREIRA
Presidente da CPL/DEFENAP
Portaria nº 015/2000-DEFENAP

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 023 /2000 - CPL/PMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28.740.000.369/2000 - PMAP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 086/2000 - PMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VIATURAS DA PMAP.

VALOR TOTAL DO PC: R\$ 19.866,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

FIRMA ADJUDICADA: AUTO LAVAGEM BOM JESUS.

Para competente ratificação e aprovação pelo Srº Comandante Geral da PMAP, anexamos o pedido de cotação com o valor supracitado, cuja contratação poderá ser processada com base no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, e alteração.

Justifica-se a contratação direta da Firma em epígrafe, por ter sido realizado dois certames sem o comparecimento do interessado, precisando a Instituição padronizar as limpezas das viaturas para maior conservação das mesmas, estando os preços apresentados compatíveis com os praticados no mercado.

Cumpra-se assim, as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2000.

WALTER SOARES DE OLIVEIRA - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que promoverá Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2000.

TIPO : Menor preço por lote.

DATA : 11.07.2000.

HORÁRIO : 10:00 horas.

LOCAL : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Pecas para veículos automotores).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço abaixo:

Av. Padre Júlio M. Lombardi, 140-CENTRO

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

JOSE GUTHERME ARAUJO E SILVA - 1º SGT
Presidente da CPL/CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 238 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Hely Cristina Maciel Façanha**, Agente Administrativo, para responder pelo Grupo de Atividade de Comunicação Administrativa/DAA/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, **Leicy Socorro de Alencar Ferreira**, que estará viajando para participar do Curso de Avaliação de Documentos na Administração Pública, no período de 29.06 a 02.07.2000.

Macapá(AP), em 29 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 239 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar **Waldelice da Silva Carneiro**, Conselheira Presidente da CEDCA/AP, **Ana Paula Carvalho Martins**, Conselheira Suplente e Vice - Presidente da CEDCA/AP, **Maria Tereza Ramos Caldas**, Conselheira Titular da CEDCA/AP, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participarem do ENCONTRO NACIONAL: CONSTRUINDO ESTRATÉGIAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, no período de 11 a 15.07.2000.

Macapá(AP), em 29 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 240/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Memorando nº 086/2000-DSE/SEAD,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho para Reformulação do Sistema de Material e Patrimônio do Estado:

MARIA DILENE MOREIRA MOTA LACERDA – Responsável pelo Grupo de Atividades de Cadastro e Controle de Bens Imóveis – Coordenadora

JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO – Economista – Membro

MARCUS DEYMON MIRA BARBOSA – Chefe da Unidade de Informática – Membro

MARIA CREUZA DA CONCEIÇÃO CORRÊA – Responsável pelo Grupo de Atividades de Compras – Membro

JOÃO QUINTELA DO CARMO – Responsável pelo Grupo de Atividades de Estocagem de Material – Membro

Ficam estabelecidas as atribuições do Grupo de Trabalho composto por esta Portaria, conforme abaixo descrito:

1 – Propor um Programa de Trabalho com as diversas fases da reformulação do sistema, inclusive, com o prazo máximo de 06 (seis) meses;

2 – Pesquisar no mercado nacional sistemas similares que possam servir de referência para a implantação do nosso sistema, utilizando-se, se for o caso, informações do PRODAP;

3 – Fazer as interfaces necessárias com o PRODAP toda vez que envolver problemas ligados a tecnologia de informações para o desenvolvimento do sistema;

4 – Solicitar a participação de outros servidores da SEAD e dos Setoriais de Material das Secretarias de Governo para colaborar no Projeto;

5 – Apresentar, mensalmente, um relatório de andamento do projeto ao Titular desta Pasta.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 30 de junho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 107/06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 28117-4
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003690/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6168/2000

SERVIDOR(A) : EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 28636-2
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/08 a 30/09/2000 e 01 a 31/08/2001
PROCESSO : nº 28840.003718/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6174/2000

SERVIDOR(A) : LECY CARDOZO DA SILVA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 24562-3
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.004256/1999-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6190/2000

SERVIDOR(A) : EDILENE DE ARAÚJO BARBOSA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 32259-8

QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 03/07/99
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003713/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6188/2000

SERVIDOR(A) : ELSON MESSIAS SILVA DE ALMEIDA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 32240-7
QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 04/05/99
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003744/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6187/2000

SERVIDOR(A) : RAIMUNDO BARATA MOREIRA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 31718-7
QUINQUÊNIO : 09/06/94 a 07/06/99
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003715/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6181/2000

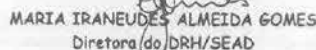
SERVIDOR(A) : ROSINÊRE AMANAJÁS PENA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 28120-4
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 21/08 a 20/11/2000
PROCESSO : nº 28840.003720/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6180/2000

SERVIDOR(A) : DORANILDE MESQUITA SANTOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 28134-4
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003675/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6218/2000

SERVIDOR(A) : ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 31200-2
QUINQUÊNIO : 05/05/94 a 03/05/99
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003753/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6219/2000

SERVIDOR(A) : DILMA FERREIRA ALVES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 29329-6
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/08 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28840.003756/2000-SEED
- Prot. Geral/SEAD 6220/2000

Macapá-AP, em 29 de junho de 2000.


MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Planejamento**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2000-SEPLAN**

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no CNPJ nº 05.990.437/0001-33, com sede à Rua Teodoro Leal S/N, Município de Calçoene, como CONVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com serviços de terraplanagem nos bairros de Jejú, Agulha, CEA e Nossa Senhora de Aparecida na Sede do Município de Calçoene.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais), que correrão à conta da Fonte (001) - FPE - Projeto 04.121.0029-2628- Fortalecimento do Planejamento Estadual e Desenvolvimento Municipal, Elemento de Despesas 3440-41- Transferências a Município - Contribuições.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.00

DATA DA VIGÊNCIA: 30.12.2000

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ FERREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 092.610.202-10 Prefeito Municipal de Calçoene

Macapá-AP, 30 de junho de 2000.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2000-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos

Moradores do Bairro Zerão/Gruta, inscrita no CNPJ nº 84.411.057/0001-73, com sede à Av: Raimundo Nunes Peres Athayde- S/nº, Bairro Zerão/Gruta - Macapá-AP, como CONVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas de manutenção do Centro Comunitário do Bairro Zerão/Gruta, bem como a aquisição de Equipamentos, com a finalidade de proporcionar a Comunidade, uma melhor qualidade de vida através de campanhas educativas e palestras em geral, proporcionando assim um ambiente digno, em conquistar o poder da cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 28.876,90 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos), que correrão à conta da Fonte (001) - FPE - Projeto 28.845.0000-2.630- Apoio a Setores Prioritários e Programas Emergenciais - sendo no Elemento de Despesas 3450-41- Transferências a Instituições Privadas - Contribuições o valor de R\$ 4.939,50 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e no Elemento de Despesa 4550-42 - Transferências a Instituições Privadas - Auxílios - o valor de R\$ 23.937,40 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30.06.00

DATA DA VIGÊNCIA: 30.11.2000

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e GERSON GONZALES, Presidente, C.P.F. nº 252.527.550-00 e MARIA CLEUZA JARDIM DOS SANTOS, CPF N. 355.270.802-20, Tesoureira da Associação dos Moradores do Bairro Zerão/GRUTA

Macapá-AP, 30 de junho de 2000.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

Fazenda**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2000-SEFAZ**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E O CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CEFORH, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. CLÁUDIO PINHO SANTANA e o CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CEFORH, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.687.152/0001-77, doravante denominada CONVENIADA, representado neste ato pela sua Diretora Presidente Sra. RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA, resolvem celebrar o presente Convênio, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal nos Arts. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e nas condições constantes no Art. 116, "Caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros do Estado para custear despesas de contra partida do Projeto BID/SEFAZ, que terá como parceiro o CEFORH, especificamente na área de capacitação de recursos humanos, prestando o apoio logístico estrutural para operacionalização dos cursos pré-definidos nos projetos tributário e financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 66.843,48 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), que será empenhado neste exercício o valor de R\$ 48.613,44 (Quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), e o restante no valor de R\$ 18.230,04 (Dezoito mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos), no vindouro exercício de 2001, cujas as parcelas serão liberadas de acordo com o cronograma financeiro de desembolso, e correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.123.0024 2.616, Fonte de Recursos: 001, Elemento de Despesa: 3490.39.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 16.03.2001, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2000.

Macapá, AP, 03 de julho de 2000.


CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços No. 002/2.000 - CPL/SEED, técnica e preço, objetivando adquirir bens de informática, para SEED, no dia 14 de agosto de 2.000, às 09:00 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 29 de junho de 2.000.

Neynilda dos Santos Silva
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada pela Portaria nº 795/99, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços, No. 001/2.000 - CPL/SEED, do tipo menor preço, objetivando adquirir material permanente para Secretaria de Estado da Educação, no dia 21 de julho de 2.000, às 09:00 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 28 de junho de 2.000.

Neynilda dos Santos Silva
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada pela Portaria nº 795/99, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Carta Convite No. 012/2.000 - CPL/SEED, tipo menor preço, objetivando contratar Empresa prestadora de serviços de táxi aéreo para o Núcleo de Educação Indígena da SEED, no dia 20 de julho de 2.000, às 10:00 horas.

Os interessados poderão adquirir o convite junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 29 de junho de 2.000.

Neynilda dos Santos Silva
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Carta Convite No. 011/2.000 - CPL/SEED, tipo menor preço, objetivando contratar serviços de limpeza de fossos com sistema a vácuo, limpeza de caixa d'água e cisternas da sede da SEED e Escolas Estaduais, no dia 14 de julho de 2.000, às 09:00 horas.

Os interessados poderão adquirir o convite junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 29 de junho de 2.000.

Neynilda dos Santos Silva
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada pela Portaria nº 795/99, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade carta convite No. 010/2000 - CPL/SEED, tipo menor preço, objetivando contratar Empresa para fornecer serviços gráficos para SEED, no dia 07 de julho de 2.000, às 09:00 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000

Neynilda dos Santos Silva
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 066/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 008/00-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA DE LIMA FERREIRA, Agente Administrativo, para responder pelo expediente de Secretaria Executiva/GAB, código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular MARIA RITA DE ARAUJO PIMENTEL, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 03.07 à 01.08.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 29 de Junho de 2000.

Janete Maria Góes Capiberibe
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 067/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 024/00-STAG/DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENILDO CORRÊA DA SILVA, Datilógrafo, para responder pelo expediente de Responsável pela Seção de Transporte e Atividades Gerais, código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular EVANDRO SILVA CORRÊA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 03.07 à 01.08.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 29 de Junho de 2000.

Janete Maria Góes Capiberibe
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 008/2000 - SEICOM.

Convênio entre si celebram a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente tem respaldo legal no parágrafo 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, ITENS I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, parágrafo 1º, inciso I a IV da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em fase do objeto caracterizado neste instrumento.

DO OBJETIVO

O presente convênio tem como objetivo o fortalecimento Administrativo da ATEXMA, que há três anos é CONCESSIONÁRIA do Direito Real de Uso do PAE Maracá, e tem a missão de implementar o Plano de Utilização.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIRO As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, e que correrão no programa 26.101.23.691.0053 2.870 e 26.101.23.691.0053 2.871, fonte 001 elemento de despesa 45.50.42 e 34.50.41 conforme nota de empenho NE00391 emitida em 30.06.2000.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá seu prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Macapá(AP), 30 de Julho de 2000.

Janete Maria Góes Capiberibe
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA/SEICOM

Testemunhas:

- 1 - MÁRCIA NAZARÉ SOUTO PAIVA
- 2 - MARCELO JOSÉ DA SILVA PICANÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEICOM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/00-DETUR

Objeto: Serviços de Recepção nos Pontos Turísticos do DETUR.

Resultado: Adjudicada

Processo: 5.000187/2000

Firma Vencedora:

✓ Cooperativa de trabalhos dos Recepcionistas em Turismo do Estado do Amapá - COOPERTUR
End.: Av. Coaracy Nunes, 675 - Centro
C.G.C.: 03636383/0001-87
Data: 12.05.00

Macapá-AP, 30 de junho de 2000.

Neynilda dos Santos Silva
NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/SEICOM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEICOM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/00-DETUR

Objeto: Serviços de Manutenção do Bondinho Elétrico do Trapiche Eliezer Levy.

Resultado: Adjudicada
Processo: 5.000188/2000

Firma Vencedora:

✓ A.C DA GAMA MOURA
End.: Av. Aureliano Redig, 1506 - Congós
C.G.C.: 02943131/0001-38

Data: 27.06.00

Macapá-AP, 30 de junho de 2000.

Neynilda dos Santos Silva
NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/SEICOM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEICOM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/00-DETUR

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação.

Resultado: Adjudicada
Processo: 5.000186/2000

Firma Vencedora:

✓ ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
End.: Av. General Osório, 560B - Lagunho
C.G.C.: 23079064/0001-25

Data: 29.06.00

Macapá-AP, 30 de junho de 2000.

Neynilda dos Santos Silva
NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/SEICOM

Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2000 - SEMA

Instrumentos/Partes - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, como Contratante e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, como Contratado.

Fundamento Legal - O presente Contrato de Gestão tem respaldo legal na Lei Estadual 0447 de 30.06.99, nos Decretos nº 2140 de 25.08.99 e 2426 de 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666 de 23.06.93 e suas alterações e firmado sem a ocorrência de licitação em razão da dispensa com fulcro no Artigo 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93, estando a respectiva justificativa, devidamente ratificada e publicada no Diário Oficial do Estado, CONFORME PRECÉDENTE A Art. 61, em seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Da Vigência - O presente Contrato de Gestão entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado: A repactuação, parcial ou total, deste Contrato, será formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativa da Contratante.

Da dotação e do Valor - As despesas com a execução deste Contrato de Gestão, importam no valor total de R\$ 511.830,53 (Quinhentos e Onze Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos), sendo inicialmente empenhado o valor de R\$ 255.915,27 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos) que correrão à conta do FPE (001) - Programa: 23.101.18.122.0014.2.837 - Manutenção Administrativa da SEMA, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviços de Terceiros - Pessoas jurídicas, conforme Nota de Empenho nº o restante a ser empenhado posteriormente, devendo ser providenciado o instrumento correspondente para garantir a Dotação Complementar para o exercício subsequente.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data de Assinatura: 30 de Junho de 2000

Macapá - AP, 30 de Junho de 2000.

CONTRATO FIRMADO POR ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA No. 016/2000-SETEC

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93
Em 29/06/2000

Francisco Edemurgo R. de Almeida
Secretário em Exercício/SETEC

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Caput do Art. 25, da Lei Nº 8.666/93 com alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Empresa: Editora NDJ Ltda.
Valor: R\$ 3.753,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais)

Senhor Secretário:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de AUTORIZAÇÃO e ratificação do valor supracitado, em favor da Editora NDJ Ltda, objetivando atender despesas com assinatura dos Boletins de Direito Administrativo - BDA e Licitações e Contratos - BLC.

A Editora NDJ Ltda é única e exclusiva distribuidora e editora dos boletins, caracterizando, portanto, invalidez de competição, cuja justificativa tem como fundamento legal o Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações nas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões acima expostas submetemos a presente Justificativa à RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Macapá (AP), 29 de Junho de 2000

Feliana Perreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP 586

Órgãos Autônomos

Detrap

PORTARIA N.º 290/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor VICENTE PINTO FRAZÃO, Mestre, para exercer em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção/DETRAER, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, Sr. ARLINDO SILVA DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/07/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 29 de Junho de 2000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 291/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MOACIR ARAÚJO SILVA, Mestre, para exercer em substituição o Cargo de Secretário Administrativo/DETRAER, Código CDI-01, durante o impedimento do respectivo titular, Sr. LUIZ OTÁVIO CARDOSO COSTA, no período de 01 a 30/07/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 29 de Junho de 2000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 292/00 - DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS, Gerente do Projeto Captação de Recursos Externos, Código CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de tratar assuntos referente ao Convênio de Reforma do Aeroporto de Oiapoque, junto ao Ministério da Aeronáutica, no período de 28 a 29/06/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 29 de Junho de 2000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93
Em 29/06/2000

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral / DETRAP

JUSTIFICATIVA : 024 / 2000 - CPL - DETRAP
ASSUNTO : Dispensa De Licitação
OBJETO : Prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa
EMPRESA : Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP
VALOR : R\$ 453.568,63 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito Reais e sessenta e três centavos)
PROCESSO : N.º 6.0001347 / 00

Por força da Lei estadual, a partir da data de 29/02/2000, todos os Contratos Administrativos do executivo foram extintos. O Departamento Estadual de Transportes - DETRAP, em função do fato, e de que as atividades de rotina exibem aumento de demanda desde 1995 até esta data, necessita aumentar seu quadro de pessoal, em destaque ao quadro técnico e ao voltado para as atividades operacionais executadas diretamente pelo Órgão. O Concurso Público, promovido pelo IPESAP, contemplou as necessidades de pessoal do Órgão.

Justificamos, portanto, a contratação do IPESAP para disponibilizar recursos humanos ao DETRAP, visando adequar os quadros do Departamento às necessidades afins.

Tal justificativa é baseada no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo para condição de eficácia do ato, ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o Art. 61 da Lei 8.666/93.

Macapá (Ap), 29.06.2000

Waldemar Moraes
Presidente da CPL/DETRAP

CONTRATO DE GESTÃO N.º 001 /00-DETRAP

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, nesta cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Ruy Guilherme Smith

Neves, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CI-82910-AP, CPF-089.852.192-00, residente e domiciliado em Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, qualificado como Serviço Social Autônomo, registrado no 2º Cartório de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, no Livro 003 da Fls. 101/109, sob o n.º 067, inscrito no CGC-MF sob o n.º 03379980/0001-73, com sede à Rua Independência, 10- Centro, nesta cidade de Macapá, representado por seu Presidente Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota, brasileiro, casado, CPF n.º 018.995.112-53, CI n.º 18.410.SSP/AP, residente e domiciliado em Macapá, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Gestão tem respaldo legal na Lei Estadual 0447 de 30.06.99, nos Decretos n.º 2140 de 25.8.99 e 2426 de 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666 de 23.06.93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato de Gestão é firmado sem a ocorrência de licitação em razão da dispensa com fulcro no Artigo 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93, estando a respectiva justificativa, devidamente ratificada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por objeto prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão, importam no valor total de R\$ 453.568,63 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito Reais e sessenta e três centavos), que correrão a conta das Fontes 001-FPE e 007-ICMS, Projeto/Atividade 26.122.0014.2.720 - Manutenção Administrativa do DETRAP, Elemento de Despesa 3490-39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n.º 2000NE00877, emitida em 29/06/2000.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

Desporto e Lazer

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio n.º 012/2000-DDI/AP, no valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC n.º 00.394.577/0001-25, DDI-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC n.º 01.939.47/0001-64 e Federação Amapaense de Judo - com sede na Rua: Mendonça Furtado n.º 904-A Bairro Santa Rita, CNPJ - 107.419.682-08, e o seu Presidente Antônio Carlos Araújo Silva, CPF n.º 107.419.682-15 RG n.º 93273-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Ao custeio com passagem aérea, alimentação e transporte no local da competição

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00024 de 19.06.2000

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias de 29.06.2000 à 28.08.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe de U.G.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº024/2000-DDL/AP, no valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Federação Amapaense de Ciclismo - com sede na Rua: Mendonça Furtado nº 904-A Bairro - Santa Rita, CNPJ - 05.688.320/0001-08, e o seu Presidente Antônio Carlos Araújo da Silva, CPF nº 107.419.682-15 RG nº 93273-Ap Av. Presidente Vargas nº 2478 Santa Rita.

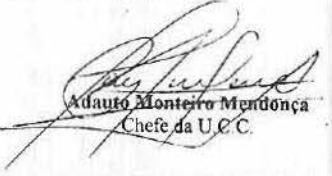
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A sediar o campeonato Brasileiro de Veteranos em Macapá-AP, necessário se faz despesas com alimentação, Hospedagem, passagens aérea, transporte local e material promocional.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00024 de 19.06.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.G.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº025/2000-DDL/AP, no valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Federação Amapaense de karatê - com sede na Rua: Hildemar Maia nº 1403 Bairro Santa Rita, CNPJ - 84.415.769/0001-60, e o seu Presidente Eliel Tenorio Soares, CPF nº 039.795.472-72 RG nº 003703-Ap (2ª Via).

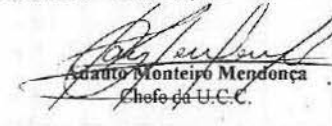
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Ao custeio com passagem aérea, transporte Terrestre, mais Hospedagem e alimentação que participará do zonal Norte em Palmas/TO, nos dias 01 e 02.07.2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00024 de 19.06.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.G.C.

Autarquias Estaduais

Lacen

PORTARIA Nº 67/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento no período de 11 a 17 de Maio, até a cidade do Belém-PA, a Farmacêutica Margerida Maria Machado de Souza, lotada no LACEN-

AP, que participou do Curso de Vigilância, Controle e Diagnóstico Laboratorial da Coqueluche e Difteria, no Instituto Evandro Chagas, sem ônus para o Governo do Estado.

Macapá, 29 de Junho de 2000.


Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº101/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 28/06/2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e da Lei nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98.

Processo: 17.000.137/2000

Adjudicado: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.

OBJETIVO: Serviços Prestados de Manutenção no Veículo Marca Chevrolet, Modelo Space Van, Placa Nek 0234.

MOTIVO: Necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original.

Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

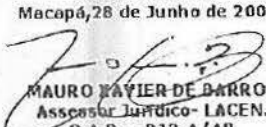
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, inciso XVII, da lei nº 8.666/93, e lei nº 8.883/94 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA, para a necessária manutenção de veículo desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se dignar ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 28 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº102/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 28/06/2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e da Lei nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98.

Processo: 17.000.136/2000

Adjudicado: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.

OBJETIVO: Aquisição de peças para o Veículo Marca Chevrolet, Modelo Space Van, Placa Nek 0234.

MOTIVO: Necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original.

Valor: R\$ 1.889,58 (Mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

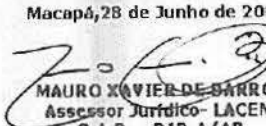
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, inciso XVII, da lei nº 8.666/93, e lei nº 8.883/94 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA, para a necessária manutenção de veículo desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se dignar ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 28 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

JUSTIFICATIVA Nº104/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 29/06/2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98

Processo: 17.000.135/2000

Adjudicado: EMBRATEL

OBJETIVO: Pagamento de serviço de telecomunicações.

MOTIVO: Conforme exigência o serviço de monopólio inviabiliza a competição.

Valor: R\$ 66,24 (Sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

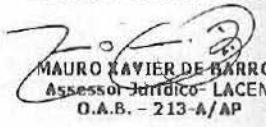
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa EMBRATEL para os serviços de telecomunicações desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se dignar ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 29 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

Rurap

Extrato do Contrato de Gestão nº001/2000-RURAP/IPESAP

Da Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Contratante, e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, como Contratado.

Do Fundamento Legal: O presente Contrato de Gestão tem respaldo legal na Lei Estadual 0447 de 30.06.99, nos Decretos nº 2140 de 25.08.99 e 2426 de 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666 de 23.06.93 e suas alterações.

Do Objeto: O presente Contrato de Gestão tem por objeto prestar assistência, fomento, execução de serviços públicos voltados para o setor produtivo.

Da Dotação Orçamentária: Correrá à Fonte: 001, Projeto/Atividade: 26.122.001-4.2.662, Elemento de Despesa: 3490-39, Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, dos quais serão empenhados para o exercício de 2000, conforme Nota de Empenho nº 521, emitida em 20.06.2000, no valor de R\$ 75.439,35 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

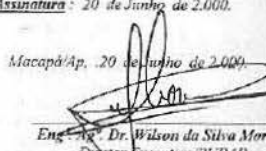
Valor Total: R\$ 0 presente Contrato de Gestão importam no valor total de R\$ 905.272,30 (Novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Da Vigência: Entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado ou ter seu prazo aditado.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Sr. Genílio do Espírito Santo Mota.

Data da Assinatura: 20 de Junho de 2000.

Macapá/Ap, 20 de Junho de 2000.


Eng. Agr. Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo RURAP

Extrato do Convênio Nº 002/2000
RURAP/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPÁ

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Conveniente, e Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapá.

Do fundamento legal: O presente Convênio ampara-se legalmente no que estabelecem o § 1º do Art. 25 e 37 da Magna Carta, os artigos 12 § 4º, 42, 116 e 119 incisos I a XXVII da Constituição Estadual, e suas alterações pela Emenda nº 014 de 21.12.99, Art. 25 "caput" e 116 § 1º, Incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Do Objeto: O presente Convênio tem por objetivo adesão do Município supra citado ao Sistema de Municipalização das Atividades Rurais, através da contratação de pessoal por prazo determinado, buscando-se com isso a elevação nos níveis da produção e desenvolvimento e de abastecimento, melhoria na qualidade produtiva e na qualidade de vida da população rural e urbana.

Da dotação orçamentária: As despesas em execução do presente Convênio estarão orçadas no valor global de R\$ 198.043,14 (Cento e noventa e oito mil, quarenta e três reais e quatorze centavos) correndo a conta de dotação orçamentária consignada à Fonte 001, Programa de trabalho 20.122.0014.2.662 (Modificações das Ações de Ater), Elemento de Despesas 3440.41, conforme Nota de Empenho nº 520 de 01.06.2000.

Da Vigência: O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável à espécie.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Juarez Gomes

Data de Assinatura: 01 de Junho de 2.000.

Macapá/Ap, 01 de Junho de 2.000.

Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo-RURAP

Hemoap

PORTARIA Nº: 017/00-GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar o servidor EULALIO MODESTO DE OLIVEIRA NETO, Técnico em Administração, para exercer em substituição, pela função comissionada de Chefe da Unidade de Informática, Cód. FGS-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante a ausência do respectivo titular, IVANILDA SANTANA AMANAJAS, que entrará em gozo de férias no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28 de junho de 2000.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

Portaria nº:016/2000-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar o servidor VALÉRIO GEAM COELHO RIBEIRO, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, para responder acumulativamente e em substituição pela chefia da Divisão Administrativa e Financeira, Cód. FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Leila Maués Creão, que entrará em gozo de férias no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

Portaria nº:015/2000-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar a servidora MARLUCIA DOS SANTOS FAÇANHA, Agente de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo do Estado do Amapá, para exercer em substituição pela função comissionada, Secretária Executiva do Diretor Presidente, Cód. FGI-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Leonice Monteiro Barbosa, que entrará em gozo de férias no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA Nº: 019/00-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar o servidor FABIANO FONSECA DE FIGUEIREDO, Chefe do Serviço de Ensino e Pesquisa, para exercer acumulativamente e em substituição, pela Assessoria de Comunicação Social, Cód. FGS-2 do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Dulce Rosa Matias Pereira, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA Nº: 020/00-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO CÉSAR LAMARÃO DA SILVA, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, para exercer acumulativamente e em substituição pela Chefia do Núcleo de Planejamento, Cód. FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Heider Sousa de Azevedo Picanço no período de 03.07 à 02.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA Nº: 021/00-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar o servidor Maquizaron Severino Leão Costa, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cód. FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Suanny Semblano Viana, no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

Portaria nº:022/2000-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ANTONIA NUNES DE SOUZA CORECHA, datilógrafa, pertencente ao Quadro dos Servidores Federais, para exercer em substituição pela função comissionada de secretário administrativo da Comissão Permanente de Licitação, Cód. FGI-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Heliana Queirós de Souza, que entrará em gozo de férias no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA Nº: 023/00-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MÁRCIA DA SILVA BARROS, pertencente ao Quadro Efetivo do Estado do Amapá, para exercer em substituição pela Chefia do Serviço de Contabilidade, Cód. FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante o impedimento do respectivo titular, Osmarina Pinheiro Macedo, no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28.06.2000.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA Nº: 024/00-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar a servidora LENIZE SORAYA ALMIRA DE LIRA, Assistente Social, pertencente ao Quadro dos Servidores Federais, para exercer em substituição pela Chefia do Serviço de Captação e Orientação Social, Cód. FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante a ausência do respectivo titular, Margarida de Fátima Rabelo da Costa, que entrará em gozo de férias no período de 03.07 à 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28 de junho de 2000.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

PORTARIA: 025/00-GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº: 5.519 de 19 de

dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO**, Biomédico, Chefe do Serviço de Laboratórios, para exercer acumulativamente e em substituição pela Chefe da Divisão Técnica, ood. FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, durante a ausência do respectivo titular, Juvante Amorós Tavora Miranda, que entrará em gozo de férias no período de 03.07 a 01.08.2000.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 28 de junho de 2000.

Inaci Pena Amapá
Diretor Presidente

Prodap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº: 005/2000-CPL/PRODAP

Processo nº: 2000/5917

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das Centrais de Ar Condicionado deste PRODAP.

Convite: Adjudicado

Empresa Vencedora: J. W. S. Rocha - ME

C.G.C. nº 01.071.972/0001-30

Endereço: Rua Santos Dumont, 310

Bairro - Santa Rita

Macapá-AP

CEP: 68.900-000

Valor Unitário: R\$ 1.195,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

Valor Total em 12 (doze) meses: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Data: 28/06/2000

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente-CPL/PRODAP

Ceforh

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/98, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CEFORH, COMO CONVENIENTE, E A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE APOIO À PREVENÇÃO, TERAPIA, ESTUDOS E PESQUISAS DO ABUSO DE DROGAS - ABAPEQ, COMO CONVENIADA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E TERAPIA DO ABUSO DE DROGAS - CETAD, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 03/07/98.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterada as CLÁUSULA SEXTA E NONA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Convênio, será acrescida em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.333,34 (oito mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), liberadas nos meses agosto, outubro e dezembro de 2000, e correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 04128002826130000, Fonte nº 001, Elemento de Despesa nº 34.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00281, emitida em 26/06/2000.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio passa a vigorar de 30/06/2000 até 30/12/2000.

E, por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2000.

Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente/CEFORH
Adilante

JUSTIFICATIVA

CONVÊNIO Nº 002/98

RATIFICAO

26/06/2000

Rita de Cássia Lima Andréa

ASSUNTO: ADITAMENTO DO
CONVÊNIO Nº 002/98.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I,
DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhora Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Sexta e Nona do Convênio nº 002/98, celebrado com a Associação Baiana de Apoio à Prevenção, Terapia, Estudos e Pesquisas do Abuso de Drogas - ABAPEQ, como Conveniada, e com interveniência do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas CETAD.

Justifica-se a alteração consideração do instrumento supra em razão da necessidade de alterar as Cláusulas Sexta e Nona, a fim de dar continuidade na execução do seu objeto.

Assim, o termo do Convênio, a que se refere a presente Justificativa, previa em seu texto inicial o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Cláusula Sexta, a qual passa a possuir um acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.333,34 (oito mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), liberadas nos meses agosto, outubro e dezembro de 2000, totalizando o montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

E, ainda, na Cláusula Nona, fica a vigência do instrumento prorrogada de 30/06/2000 até 30/12/2000

Macapá - AP, 26 de junho de 2000

FRANCIMARA DA SILVA ARAÚJO
Chefe da UOC/CEFORH

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2000

INTRUMENTO/PARTES: Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante e o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, como Contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Gestão tem respaldo legal na modalidade de Dispensa de Licitação, sob a tutela do disposto no art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e Alteração c/c Lei Estadual 0447 de 30.06.99, Decretos nºs 2140 de 25.08.99 e 2426 de 23.09.99 e Justificativa nº 07/2000-CPUCEFORH.

OBJETIVO: O presente Contrato de Gestão tem por objeto prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 118.210,69 (cento e dezesseis mil duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos), que correrão à Fonte nº 001, Elemento de Despesa 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho nº 041.2800282.6130000, sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 17.878,56 (dezoisete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00296. O restante posteriormente será empenhado no decorrer desta vigência independente de Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15.05.2001, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

Macapá - AP, 15 de maio de 2000.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora - Presidente/CEFORH

Ratificação na forma da Lei 8.666/93
Em 29.06.2000

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 09/2000

PROCESSO: 7.000434/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 211/00

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc. II, § 1º, c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93

OBJETO Contratação de Prestação de Serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de Pessoal

visando o ensino/aprendizagem da Língua Francesa

PERÍODO: Junho a Dezembro de 2000

ADJUDICADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE

FRANÇÊS DO AMAPÁ - APROFAP

VALOR GLOBAL: R\$ 74.160,00

Justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório face a necessidade de se garantir a aprendizagem e/ou aperfeiçoamento da língua francesa para servidores e técnicos envolvidos em projetos de Cooperação Transfronteiriça visando atender a grande demanda provida dos diferentes setores da sociedade, como turismo, hotelaria, comércio e saúde.

Esta iniciativa, se prende em conceitos que defendem o desenvolvimento sustentável abrindo novos caminhos de formação e construção coletiva do conhecimento.

Por estas razões, e considerando a experiência e formação da Associação de Professores de Francês do Amapá, que possuem como técnico com elevado conhecimento e conceito conquistado junto a Administração Pública, entendemos que a referida associação possui todas as condições previstas na legislação licitatória.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, II, § 1º, c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93, com alterações dada pela Lei 8.883/94.

Pelas razões aqui expostas e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, e visando salvaguardar os altos interesses da administração pública, submetemos a presente justificativa à apreciação da Senhora Diretora-Presidente do CEFORH, para homologação, amparada pelo Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

João Carlos Gomes Furtado
Presidente-CPL/CEFORH

ADAP

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, entidade autárquica de direito público interno do Governo do Estado do Amapá, com CGC-ME 01.661.434/0001-03, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Bel (a) MARIA GARCIA NETA BEZERRA, casada economista, CI nº 9020.810-AP e CPF nº 031.897.593-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA, CI nº 264116 - AP, integrante do Projeto Bolsa Estágio da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ - FCRIA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO na conformidade do disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977 regulamentada pelo Decreto nº 87.497, 18 de agosto de 1982, e alterações dadas pela Lei 8.859, de 23 de março de 1994.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo estágio tem por objeto a criação de uma parceria entre as partes convencionadas no sentido de proporcionar o atendimento a adolescentes em situação de risco pessoal e social entre 14 (quatorze) a 21 (vinte e um) de idade a promoção de sua integração no mercado de trabalho, de acordo com o que estabelece os artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente, respaldados pelos artigos 203, II e III e 227, §3º, I, II e III da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA: Fica comprometido entre as partes que as atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas: das 8:00 às 12:00 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, vedada a prestação de horas suplementares.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo cumprimento do estágio, o ESTAGIÁRIO perceberá, a título de bolsa estágio, a importância de R\$75,50 (Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) equivalente ao valor de 1/2 (meio) salário mínimo, que esteja em vigor, até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: Este Termo de compromisso terá vigência de 26/06/99 a 15/09/2000, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de qualquer pré-aviso ou pré-notificação, inexistindo qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo de compromisso do Estágio constitui parte integrante do Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ-FCRIA conforme Projeto Bolsa Estágio, que desde já, manifesta sua plena concordância com os termos e condições do referido Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro de Macapá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizes deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá (AP), 20 de junho de 2000.

João Barbosa de Almeida
ESTADUÁRIO
CONCEDENTE
FCRIA

IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE DE N.º 012/00 no dia 07/07/00 às 15:30 horas na SALA DA CPL/IEPA, localizada na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objetivo. Aquisição de material de consumo para laboratório.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (Protocolo), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (96) 212-5342, ramal 200.

Macapá-AP 29 de junho de 2000.

Artur da Costa
Presidente CPL/IEPA

IPEM

(Republishado por haver saído com o título incorreto)

Portaria nº 005/2000

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1182/00, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores EDSON JURACI - Assessor Jurídico/Presidente da Comissão, ELIONAI LOBO - Secretária Administrativa, RENIVAL CANTUARIA SIQUEIRA - Membro Eletivo e JOSÉ MARIA FARIAS DA SILVA - Membro Eletivo, para comporem a Comissão Especial de Licitação para Recuperação e Adaptação das instalações físicas do IPEM/AP.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORA GERAL INTERINA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2000.

Udema Cardoso da Silva Nery
Diretora Geral Interina do IPEM/AP

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA Nº 066/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro-DAF, Código FGS-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 30 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá/AP, 30 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 074/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 057/00-FUNDECAP, de 16 de Junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2321 de 19.06.00.

Onde se lê: Chefe da Unidade de Atividades Gerais e Transporte. Leia-se: Chefe da Unidade de Comunicação Administrativa - UCA

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá/AP, 26 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL : CONVÊNIO Nº 019/2000 - FUNDECAP.
CONVENIENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ.
CONVENIADO : UNIÃO FOLCLÓRICA DE MAZAGÃO VELHO.

OBJETIVO : O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear despesas com a realização do projeto "Festa de São Tiago - 223 anos", visando o fortalecimento da cultura, assim como, manter viva a tradição maior do povo mazaganeiro.

VIGÊNCIA : 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS : Foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais), a serem repassados após a assinatura, em parcelas conforme Cronograma de recursos Empenhados, dentro da seguinte descrição : programa de Trabalho : 392.00.76.2.702; Sub-programa : "A.L.P.D.B.C."; natureza da Despesa : 34.50.41; Fonte : 001.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal Art. 37 - Caput, Constituição do estado do Amapá Art. 42, na Lei 8.666/93, e suas alterações, no decreto Governamental nº 3854 de 02.07.97, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2000.

CONVENIENTE:

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/FUNDECAP

CONVENIADO:

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Presidente da UFMAVE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL : CONVÊNIO Nº 020/2000 - FUNDECAP.
CONVENIENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ.
CONVENIADO : UNIÃO FOLCLÓRICA DO IGARAPÉ DO LAGO.

OBJETIVO : O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear despesas com a realização do projeto "Festa de Nossa Senhora da Piedade/2000", visando incentivar as manifestações folclóricas da comunidade de Igarapé do Lago. VIGÊNCIA : 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS : Foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais), a serem repassados após a assinatura, em parcelas conforme Cronograma de recursos Empenhados, dentro da seguinte descrição : programa de Trabalho : 392.00.76.2.702; Sub-programa : "A.L.P.D.B.C."; natureza da Despesa : 34.50.41; Fonte : 001.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal Art. 37 - Caput, Constituição do estado do Amapá Art. 42, na Lei 8.666/93, e suas alterações, no decreto Governamental nº 3854 de 02.07.97, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2000.

CONVENIENTE:

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/FUNDECAP

CONVENIADO:

JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS
Presidente da LIFIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL : CONVÊNIO Nº 021/2000 - FUNDECAP.
CONVENIENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ.
CONVENIADO : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES MARUANUM.

OBJETIVO : O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear despesas com a realização do projeto "Festa de Nossa Senhora do Carmo/2000", visando continuar a tradição folclórica, cultural e religiosa da comunidade do Maruanum.

VIGÊNCIA : 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS : Foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais), a serem repassados após a assinatura, em parcelas conforme Cronograma de recursos Empenhados, dentro da seguinte descrição : programa de Trabalho : 392.00.76.2.702; Sub-programa : "A.L.P.D.B.C."; natureza da Despesa : 34.50.41; Fonte : 001.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal Art. 37 - Caput, Constituição do estado do Amapá Art. 42, na Lei 8.666/93, e suas alterações, no decreto Governamental nº 3854 de 02.07.97, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2000.

CONVENIENTE:

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/FUNDECAP

CONVENIADO:

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da ASPROM

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL : CONVÊNIO Nº 022/2000 - FUNDECAP.
CONVENIENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ.
CONVENIADO : ASSOCIAÇÃO DOS VIGIENSES ATLÉTICO LONDRINA.

OBJETIVO : O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos para custear despesas com a realização do projeto "Comemoração aluziva aos 55 anos das festividades em louvor a "Nossa Senhora das Neves", em Macapá padroeira da cidade de Vigia-PA, visando congregar, fortalecer e difundir a tradição cultural e religiosa da comunidade dos Vigieiros radicados em Macapá.

VIGÊNCIA : 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS : Foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais), a serem repassados após a assinatura, em parcelas conforme Cronograma de recursos Empenhados, dentro da seguinte descrição : programa de Trabalho : 392.00.76.2.702; Sub-programa : "A.L.P.D.B.C."; natureza da Despesa : 34.50.41; Fonte : 001.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal Art. 37 - Caput, Constituição do estado do Amapá Art. 42, na Lei 8.666/93, e suas alterações, no decreto Governamental nº 3854 de 02.07.97, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2000.

CONVENIENTE:

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/FUNDECAP

CONVENIADO:

VALDENOR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da AVAL

Sociedades de Economia Mista

CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/00-ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, arts. 37 e 65.

Cláusula Quinta: Do Repasse - O BANCO repassará o produto da arrecadação no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento, sob pena de incorrer em multa de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor depositado naquele período.

Parágrafo Único: O BANCO deduzirá do montante a ser repassado no prazo estabelecido, o valor correspondente à tarifa.

Clausula Citava: Da Liberação dos Documentos: Os documentos arrecadados serão colocados à disposição da CONVENIENTE capeados pelo aviso de crédito, somente quando não for possível disponibilizar o arquivo via Embratel.

Macapá (AP), 03 de maio de 2000.

HÉLIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente/CBA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DATA: 03/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000732-9 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DS CAVALCANTE ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000733-1 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSÉ BRITO SOBRINHO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000734-4 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO UBRATAN PISCANO E SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000736-0 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MJ SILVA ME E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000811-3 PROT: 03/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIV
IMPT : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ
ADVOGADO : SP77977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA E
OUTRO
IMPTO : COORD DA DIV/SERV DE ARRECAD E
FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - INSS EM MACAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000812-6 PROT: 03/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIV
IMPT : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ
ADVOGADO : SP77977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA E
OUTRO
IMPTO : COORD DA DIV/SERV DE ARRECAD E
FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - INSS EM MACAPÁ
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00004

JOSÉ JAMES DIAS COELHO
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL DATA: 03/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000701-0 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JRR ABREU
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000702-3 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JRR ABREU
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000715-3 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB MÓVEIS IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000716-6 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB MÓVEIS IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000717-9 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB MÓVEIS IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000718-1 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB MÓVEIS IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000719-4 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SS LEITÃO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000720-1 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SS LEITÃO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000721-4 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NASSIB AMIM DO NASCIMENTO ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000722-7 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NASSIB AMIM DO NASCIMENTO ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000723-0 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NASSIB AMIM DO NASCIMENTO ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000724-2 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000725-5 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000726-8 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000727-0 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000728-3 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000729-6 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000730-3 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000731-6 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000735-7 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000737-2 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MJ SILVA ME E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000797-3 PROT: 07/04/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JRR ABREU
ADVOGADO :
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00022
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00022

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00022

JOSÉ JAMES DIAS COELHO
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DATA: 08/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000814-1 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
PRINCIPAL : 1998.31.00.000989-8 CLASSE : 16201
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000815-4 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 1998.31.00.000010-2 CLASSE : 1300
EXQTE : BENEDITA DIAS DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO : AP - ANTONIO CABRAL DE CASTRO E
OUTROS
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000818-2 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 2000.31.00.000781-5 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : ZACARIAS DA COSTA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000818-2 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB MÓVEIS IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00000
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00003
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00000

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 09/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000816-7 PROT: 09/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 96.0001042-0 CLASSE : 1300
EXQTE : JOSÉ LUIZ DE BRITO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : DF632 - MARIA AMÁLIA ROSA SOTER DA
SILVEIRA
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000817-0 PROT: 09/05/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL : 1998.31.00.000304-4 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : TEREZINHA DE JESUS RAMOS RABELO E
OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000945-0 PROT: 09/05/2000
CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA
PRINCIPAL : 2000.31.00.000794-5 CLASSE : 15205
REQTE : HANS WALTER GAMER
ADVOGADO : AP - ADELSON FERREIRA TAVORA E
OUTRO

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00000
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00003
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00000

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 05/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.001155-5 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TERPLAN CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM
E COMÉRCIO LTDA
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00001
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00001

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 05/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

PROCESSO : 2000.31.00.001344-2 PROT: 05/06/2000
CLASSE : 15301-RESTITUIÇÃO DE COISAS
APREENDIDAS
REQTE : JOÃO PAULO PANTOJA FARIAS
ADVOGADO : PA7446-JOÃO FRANCISCO LINS MACIEL
BORGES
REQDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO
ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00001
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00000

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 02/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.001095-1 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : ANA MARIA RIBEIRO PIMENTEL E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001097-7 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : JORGE ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO
E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001104-3 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : JOÃO PAULO PANTOJA FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001109-7 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001124-7 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ROSANGELA SILVA DE ASSIS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001127-5 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MAURO HENRIQUE BRABO ALVES
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001134-9 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : A DIAS E MEDEIROS LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001142-5 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : WC CHAGAS DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001180-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : AFONSO JOSE GONÇALVES BENTES E
OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001181-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : IVAN OLIVEIRA FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001182-2 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : JOSE PEREIRA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001183-5 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA
E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001218-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE AÇUCAR E ALCOOL
AMAPAENSE
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001237-8 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CERAMICA SÃO JOSÉ JVG DE ALMEIDA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001240-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL MAUES LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001341-4 PROT: 02/06/2000
CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE SA AMCEL
ADVOGADO : SP147851 - RODRIGO AGNEW RONZELLA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA
CIDADE DE MACAPÁ
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.001180-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
PRINCIPAL : 2000.31.00.000395-4 CLASSE : 15205
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO
ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : PORFIRIO SILVA LEOCADIO E OUTRO
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00016
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00016

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do
Regimento Interno,

N.º235/2000. Considerando a dedicação, o desempenho
e esforço dos servidores lotados no Cartório Eleitoral
da 2ª Zona, MARIA DAS DORES PANTOJA DA
SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DIAS, ZELINDA
CHAGAS GOMES, dos funcionários da C.T.I.S com
lotação na Coordenadoria de Informática do TRE/AP,
ADELSON ARMANDO MARQUES ANDERSON e
HARLEY SANTOS DE SOUSA, e dos servidores da
Empresa Brasil Serviços Gerais LTDA, LEONARDO
FARIAS MELO e FRANCINELSON LUIZ GOMES
SANTOS;

RESOLVE:

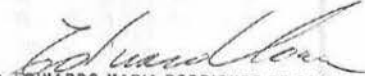
Elogiar os acima nominados pela presteza e
competência com que desempenharam suas funções
no atendimento aos eleitores, durante os trabalhos
de Alistamento, Revisão e Transferência de
Domicílio Eleitoral, realizados nos dias 02 e 03 de
maio de 2000 no Cartório Eleitoral da 2ª Zona.

N.º236/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento
dos servidores AIRTON BARROS CAVALCANTE,
Coordenador de Material e Patrimônio e
EDEMUNDO FERREIRA SANCHES, Técnico
Judiciário, ocupante da função comissionada de
Assistente de Chefia, até a cidade de Brasília-DF,
no período de 25 a 30.06.2000, com o objetivo de
participar do "Treinamento no Sistema ASI -
Patrimônio e Almoxarifado", promovido pela LINK
DATA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10
da Resolução TSE n.º 20.251/98, aos servidores
nominados no artigo anterior, 05 e ¼ (cinco e

meia) diários mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 237/2000. Art. 1º Autorizar o servidor HAROLD DA SILVA OLIVEIRA, Assessor da Presidência, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29.06.2000, com o objetivo de participar da "Reunião das Assessorias de Imprensa da Justiça Eleitoral".
Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98, ao servidor nominado no artigo anterior, 02 e ½ (duas e meia) diários mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 239/2000. Oficializar a substituição, por motivo de viagem a serviço, do servidor AIRTON BARROS CAVALCANTE, Coordenador de Material e Patrimônio, pela servidora ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO, Técnica Judiciária, ocupante da Função de Chefe da Seção de Compras Licitações e Contratos, no período de 25 a 30 de junho de 2.000.


DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA
Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro
Telefone 214.1780
MACAPÁ-AMAPÁ

EDITAL N.º 174/00

Processo n.º 130/00

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ELEITORES FALECIDOS

Vistos etc.,

MARIA BALIEIRO DE SOUZA, OSVALDO FERREIRA DE BRITO, RAIMUNDO CLEMENTE SEMBLANO SILVA, COILON FIGUEIREDO DIAS, ELVINO MACIEL CASTRO SILVA, JOSALCI MARTINS CAVALCANTE FURTADO, FRANCISCO DUMONT GÔES DE CARVALHO, NORINA PANTOJA, RAIMUNDO FERREIRA LIMA, ADAIR DIAS DE CARVALHO, NESTOR DE OLIVEIRA SOUZA, DELCILENE RITA DOS SANTOS PINHEIRO, RUI GUILHERME BOTELHO DA SILVA, VALDIR BARROS DA SILVA, MÁRCIA DANIELE DAMASCENO DE ALMEIDA, ZILDA DE ALMEIDA NASCIMENTO, JOSÉ LIMEIRA TÁVORA, qualificados nos Autos, RELAÇÃO DE ELEITORES FALECIDOS maiores de 16 (dezasseis) anos de idade.

Feita a comunicação ao Juízo desta Zona, foi publicado Edital e não houve manifestação por parte dos interessados.

RELATEI, DECIDO.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 e 81 do Código Eleitoral **CANCELO** as inscrições eleitorais dos eleitores falecidos acima mencionados.

Publique-se.

Registre-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2000

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

em exercício.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 175/00

O Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 14º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, dando ciência aos interessados, que os nomes destes eleitores **CONSCRITOS** serão **SUSPENSOS** do Cadastro eleitoral, e se querendo apresentem contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
ABECILDO PAES FEIO NETO DE MORAES	3367042550
ACLEI CASTILHO BARBOSA	3365822542
ADÃO DE JESUS PEREIRA	3337852550
ADGLEUSON SILVA VIANA	2964252500
ADRIANO VILHENA DE MORAES	3429592585
ADROYANO AMARAL RODRIGUES	3033072500
ANDERSON DO NASC. MARQUES	3337402550
ANDRE MAURICIO SANTOS DA SILVA	3101662550
ANSEILDO DA SILVA LIMA	3100672577
CLEBER DE OLIVEIRA FREITAS	3106322526
DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	3328252526
EDI CARLOS PINHEIRO VIANA	3559112542
ELOILSON COELHO PALMERIM	2734062500
EVANDRO DOS PASSOS RAMOS	3432762593
GILMAR DO CARMO FERREIRA	3248042569
GILMAR KENNEDY LIMA SOARES	3090692585
GLEW ROGER SERRAO DOS SANTOS	3119992585
JOÃO DOS SANTOS MORAIS FILHO	3449882526
JOSÉ HILSON VIANA PANTOJA	3134872534
JOSÉ MIGUEL NASCIMENTO CARVALHO	3086362542
JOSEILDO LOURENÇO PAES DA SILVA	3235972518

JOSIEL FERREIRA LOPES	3078052518
JOSUE FERREIRA	3049722585
LUCIANO TIGRE	2766382585
LUCIBERTO DA SILVA BARBOSA	3612732526
MAYNARD GOMES DA SILVA	3219552500
OSVALDO JUNIOR DE SOUSA ALVES	3346362569
PAULO CESAR DOS SANTOS	3333982518
PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORRÊA	3232662577
ROBERTO GOMES AVIZ	3219582550
SANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2762732500
UBIRATAN BRAGA RIBEIRO	3215772569
WELLINGTON FERREIRA DO ESP. SANTO	2424272585

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil, ... Eu, RINALDO SOARES DE FARIAS, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 176/00

O Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP dando ciência aos interessados, que o nome do eleitor condenado será **SUSPENSO** do Cadastro eleitoral, e se querendo apresentem contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
ANSELMO DE MORAES MACHADO	3351232585

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil, ... Eu, RINALDO SOARES DE FARIAS, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
em exercício

Cartório Eleitoral da 10ª Zona
Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro
Telefone 214.1780
Macapá - Amapá

EDITAL N.º 177/00

VISTOS etc...

Trata-se de Procedimentos instaurado com vistas à **SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS** de MARCOS CÉSAR SOUSA, eleitor inscrito nesta Zona Eleitoral sob o número 30138825/00, em face do conteúdo no expediente de fls.03.

O procedimento seguiu os seus trâmites, tendo sido, inicialmente, conhecido pelo Juízo da 2ª Zona Eleitoral que, ao perceber o equívoco, remeteu o presente feito a este Juízo.

Suficientemente relatados.

DECIDO.

O expediente juntado às fls. 03, encaminhado pelo Comando do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado em Altamira-Pa, indica que o eleitor MARCOS CÉSAR SOUSA foi incorporado àquela unidade militar em 01 de março do corrente ano.

Assim, com o advento da conscrição do eleitor, é de se lhe aplicar a **SUSPENSÃO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS** tal como estabelece a Constituição Federal em seu art.14, § 2º.

SUSPENSO, pois, os **DIREITOS POLÍTICOS** do eleitor MARCOS CÉSAR SOUSA, inscrito nesta Zona Eleitoral sob n.º 30138825/00, pelo tempo de duração da Conscrição.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2.000

José Luciano de Assis
Juiz Eleitoral em exercício
10ª Zona Eleitoral - Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2000

N.º 0397/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MÁRIO CEZAR KASKELIS, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos da 34ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial à Região do Bullique, no período de 19 a 25 de junho do corrente ano, e funcionar, durante sua itinerância, como Juiz

Auxiliar das Varas de Família, Orfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso deflagre algum procedimento da competência dessas Varas durante a Jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno, dispensando-o, no mencionado período, da designação constante da PORTARIA N.º 0362/2000-GAB/PRES., de 02/06/2000, em substituição ao Doutor FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, designado através da PORTARIA N.º 0365/2000-GAB/PRES., de 02/06/2000.

PORTARIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2000

N.º 0423/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no dia 28 de junho do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N.º 0363/2000-GAB/PRES., de 02/06/2000, mantendo-se, entretanto, a designação do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, para responder pela referida Vara, nos dias 29 e 30/06/2000, conforme PORTARIA N.º 0420/2000-GAB/PRES., de 26/06/2000.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS N.º 623/00

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Adv.)
Paciente: FERNANDO JOSÉ SAMPAIO DE MONTALVERNE
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

"D."

Vistos, etc.

Conquanto de modo simples e objetivo, mostra-se suficientemente fundamentada a decisão que decretou a prisão do paciente, por conveniência da instrução criminal. A necessidade da custódia cautelar do paciente, ademais, restou realçada nas informações da autoridade judicial reputada coatora. O estado de liberdade do acusado - isso está evidente nos autos - não tem servido à regularidade da instrução criminal, que vem se alongando muito mais do que necessário, tudo por conta de manobras de sua defesa. O somatório dessas circunstâncias afasta do caso o requisito do "fumus boni juris", indispensável à concessão liminar pretendida, razão pela qual **A INDEFIRO**.

Remetam-se os autos ao órgão do MP deste grau.

I.

Macapá, 28/06/2000.

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES"
Relator

Macapá, 30/06/2000.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO N.º 460/00

Agravante: ALCIDES GOMES DOS REIS e JOSÉ DA SILVA MONTEIRO.
Advogado: Dr. RUBEM BEMERGUY e MARCELO FERREIRA LEAL
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator: Desembargador MELLO CASTRO

"Trata-se de Agravo, na forma instrumentalizada, onde Alcides Gomes dos Reis, Prefeito Municipal de Mazagão, pede a concessão de efeito suspensivo à decisão de MM. Juiz de Direito da Comarca que, em Ação Cautelar Preparatória determinou "...a suspensão das obras de construção dos sumidouros, fossas acépticas e banheiros nos distritos de Carvão, Mazagão Velho, Vila Quêrló, Vila Mercê e outras localidades do Município de Mazagão", dizendo-a de "expressa antijudicialidade", "desmotivada", com violação ao art. 2º da Lei 8.437/92 que proíbe a liminar contra pessoas jurídicas de Direito Público, além de não conter os requisitos necessários à sua concessão.

Com efeito, vejo como necessário ouvir a d. Autoridade Judicial apontada como autora da decisão questionada, antes de examinar o pedido de liminar.

Assim, determino seja o MM. Juiz de Direito da Comarca de Mazagão notificado, por despacho e comunicado via fax ou telefônico, para que dentro do prazo legal preste as informações que julgar necessárias, em especial quanto à concessão de liminar, enviando-lhe cópia da petição do agravo.

Após, voltem-me os autos à conclusão.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá, AP, 29 de junho de 2000.

(a) Des. Honório Amaral de Mello Castro - Relator"

Macapá-AP, 15 de março de 2.000.

Bel.ª M.ª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 462/00

Agravante : ALCIDES GOMES DOS REIS e JOSÉ DA SILVA MONTEIRO.
Advogado : Dr. MARCELO FERREIRA LEAL
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator : Desembargador MELLO CASTRO

"Trata-se de Agravo, na forma instrumentalizada, onde Alcides Gomes dos Reis, Prefeito Municipal, e José da Silva Monteiro, Secretário Municipal, do Município de Mazagão, pedem a concessão de efeito suspensivo à decisão de MM. Juiz de Direito da Comarca que, em Ação Civil Pública cumulado com improbidade, os afastou liminarmente dos seus cargos.

Com efeito, vejo como necessário ouvir a d. Autoridade Judicial apontada como autora da decisão questionada, antes de examinar o pedido de liminar.

Assim, determino seja o MM. Juiz de Direito da Comarca de Mazagão notificado, por despacho e comunicado via fax ou telefônico, para que dentro do prazo legal preste as informações que julgar necessárias, em especial quanto à concessão da liminar, enviando-lhe cópia da petição de agravo.

Após, voltem-me os autos à conclusão.
Publique-se. Intimem-se.

Macapá, AP, 29 de junho de 2000.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro - Relator"

Macapá-AP, 15 de março de 2.000.

Bel.ª M.ª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM "DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA"
DIRETORIA

PORTARIA Nº 10/2000- GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a Senhora ROSEMEIRE SILVA MONTEIRO GOMES, Depositária Pública, entrará de férias no próximo mês de julho de 2000, e havendo a necessidade de permanecer um funcionário para responder pelo Depósito Público da Fazenda:

RESOLVE:

1º - Determinar que no período de 02 a 31 de julho de 2000, ficará como Depositária Substituta a Senhora MARIA GORETTI DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, lotada na Diretoria do Fórum desta Capital;

2º - Que dado ao pequeno movimento, a mesma estará apenas como plantonista, permanecendo na Diretoria do Fórum;

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e aos Senhores Juizes desta Capital.

Macapá, 23 de junho de 2000

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 16.674/00 (Execução)

Exequente: MARIA JOSÉ FLEXA MONTEIRO
Advogado: Dr. CESÁRIO DE PIETRE JÚNIOR
Requeridos: TARCÍSIO NASCIMENTO MIRANDA e ALDENORA PEREIRA MIRANDA
DESPACHO: "J. Intime-se a Exequente para que se manifeste nos autos, em 48 horas, requerendo o que de direito quanto ao prosseguimento da execução, pena de extinção do feito e consequente desconstituição da penhora de fls. 33". Mcp-AP, 28.06.00. Sueli Pereira Pini. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 18.331/00 (Conhecimento)
Requerente: TEREZINHA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado: Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA
Requerida: IELDA FERREIRA OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: Dia 23.08.00, às 16:00 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 12.162-A/00 (Embargos de terceiro)
Embargante: INÊS DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dra. REGINA HELENA BATISTA PEREIRA
Embargado: MARCOS LINCOLN FILHO
Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
AUDIÊNCIA: Dia 19.07.00, às 11:00 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 15.224/99 (Conhecimento)

Requerente: ELIAS CORRÊA DOS SANTOS
Advogado: EDIELSON SOARES
Requerido: CONSTRUTORA VILHENA LTDA
Advogado: Dra. MARIA DE LOURDES B. DA SILVA
DESPACHO: "Junte-se. Digam as partes sobre o laudo documentoscópico, no prazo de 05 dias". Mcp. 01.12.99. Ana Karina de Carvalho, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 17.825/00 (Conhecimento)

Requerente: MARINALDO DOS SANTOS CORTES
Advogado: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
Requerido: CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA PM
Advogados: Dr. ANTÔNIO MEIRELES e Dr. VICENTE CRUZ
DESPACHO: "... Junte-se os advogados documentos comprobatórios em 48 (quarenta e oito) horas...". Thina Luiza D. G. dos S. Santos. Juiz de Direito.

AUDIÊNCIA: Dia 04.08.00, às 11:00 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 17.358/00 (Conhecimento)

Requerente: ROSENDO PINTO TAVARES
Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO
Requerido: JOACI VIANA DA SILVA
AUDIÊNCIA: Dia 23.08.00, às 15:30 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 16.822/99 (Execução)

Exequente: JOÃO PAULO PINHEIRO TORRES
Advogado: Dr. EDEN PAULO
Executado: JOSÉ MENDES NETO
AUDIÊNCIA: Dia 14.08.00, às 17:00 horas, neste Juizado.

Macapá, 29 de junho de 2000

Maria Dirlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados

Autos nº 17.825/00 (Conhecimento)

Requerente: MARINALDO DOS SANTOS CORTES
Advogado: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
Requerido: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DA AMAPÁ
Advogado: Dr. ANTONIO MEIRELES e Dr. VICENTE CRUZ
AUDIÊNCIA: Dia: 04.08.2000 às 11:00h

Autos nº18.702/00 (Execução)

Exequente: DENIS FERREIRA GOMES
Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO
Executado: NILSON ALMEIDA DE MEDEIRO
Despacho: "... Emende-se a inicial em 10 dias, quanto aos pólos ativo e passivo, adequando-os ao título executivo, pena de indeferimento. Macapá, 23.06.2000. Sueli Pereira Pini. Juiz de Direito".

Autos nº15.897/99 (Conhecimento)

Requerente: REGIANE PINHEIRO SOEIRO
Advogado: Dra. SINYA GURGEL
Requerido: H.P. CRISPINO rep. Por BETÂNIA PALMERIM e CREDICARD S/A rep. Por IVALDO COSTA PIMENTEL
Advogado: Dr. CARLOS FABRÍCIO CRESCENTE DIAS
Sentença: "... Isto posto, e considerando tudo o que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a pretensão de da autora para CONDENAR a requerida CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO a pagar-lhe a importância de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), acrescida de juros e correção monetária, o que faço por sentença, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte vencida no pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da lei 9.099/95. Fica a requerida instada de cumprir a presente sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado. Publique-se. Intime-se. Macapá, 23 de Junho de 2000. Nilton Bianchini Filho. Juiz de Direito Substituto".

Autos nº 12.547/98 (Execução)

Exequente: ROSICLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Dra. MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Executado: SANTANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. OSVALDO CAMPOS
Finalidade: "Diga a exequente. Tomar conhecimento de documento de folha 26. Macapá, 27.06.2000. Keila Cristine Banha Bastos. Juiz de Direito".

Macapá-AP, 29 de junho de 2000

Maria Dirlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados

Autos nº 17.825/00 (Conhecimento)

Requerente: MARINALDO DOS SANTOS CORTES
Advogado: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
Requerido: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DA AMAPÁ
Advogado: Dr. ANTONIO MEIRELES e Dr. VICENTE CRUZ
AUDIÊNCIA: Dia: 04.08.2000 às 11:00h

Autos nº18.702/00 (Execução)

Exequente: DENIS FERREIRA GOMES
Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO
Executado: NILSON ALMEIDA DE MEDEIRO

Despachos: "... Emende-se a inicial em 10 dias, quanto aos pólos ativo e passivo, adequando-os ao título executivo, pena de indeferimento. Macapá, 23.06.2000. Sueli Pereira Pini. Juiz de Direito".

Autos nº15.897/99 (Conhecimento)

Requerente: REGIANE PINHEIRO SOEIRO
Advogado: Dra. SINYA GURGEL
Requerido: H.P. CRISPINO rep. Por BETÂNIA PALMERIM e CREDICARD S/A rep. Por IVALDO COSTA PIMENTEL
Advogado: Dr. CARLOS FABRÍCIO CRESCENTE DIAS
Sentença: "... Isto posto, e considerando tudo o que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a pretensão de da autora para CONDENAR a requerida CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO a pagar-lhe a importância de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), acrescida de juros e correção monetária, o que faço por sentença, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte vencida no pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da lei 9.099/95. Fica a requerida instada de cumprir a presente sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado. Publique-se. Intime-se. Macapá, 23 de Junho de 2000. Nilton Bianchini Filho. Juiz de Direito Substituto".

Autos nº 12.547/98 (Execução)

Exequente: ROSICLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Dra. MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Executado: SANTANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. OSVALDO CAMPOS
Finalidade: "Diga a exequente. Tomar conhecimento de documento de folha 26. Macapá, 27.06.2000. Keila Cristine Banha Bastos. Juiz de Direito".

Macapá-AP, 29 de junho de 2000

Maria Dirlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Chefe de Secretaria: MAURO JORGE BRANDÃO

Expediente de intimação do dia 20 DE JUNHO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 4.745/98 - COBRANÇA - A.: S. P. CAMPOS - MADEIREIRA CAMPOS (Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA). R.: WALCENILCE DO SOCORRO PEREIRA RAMOS. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.749/98 - MONITÓRIA - A.: SERIQUE & BITTENCORT LTDA (Adv. VICENTE GOMES). R.: ELIZABETH CAVALCANTE (Adv. NILSON MONTORIL). SENTENÇA: "VISTOS, ETC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 4.784/98 - MONITÓRIA - A.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. JEAN CARLOS DOS SANTOS). R.: RAIMUNDO FLEXA DA COSTA. DESPACHO: "Defiro o pedido. Suspensão-se o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 4.811/98 - MONITÓRIA - A.: NUNES & CIA LTDA (Adv. OSMAR NERI). R.: LAIRES FERNANDES DE SOUZA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.860/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: FRANCISCO MARCOLINO FEITOSA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.871/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: GERALDO VIANA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.884/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: EDSON S. OLIVEIRA-ME. DESPACHO: "... manifestem-se as partes".

PROC. Nº 4.914/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: ARMINDO OLIVEIRA SOUZA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.917/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: PEDRO ALENCAR DE SOUZA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a informar o endereço da parte requerida, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.941/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: ELCEDEMIRO DE OLIVEIRA PANTOJA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.944/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: DJALMA BRITO. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.954/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES); R.: NELSON FERNANDO F. BRASILIENSE. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.982/99 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO); R.: BENEDITO RAMOS DE SOUZA. **SENTENÇA**: "HOMOLOGO o presente acordo para que surta seus regulares efeitos legais. P. R. I".

PROC. Nº 5.033/99 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: RAIMUNDO NONATO BORGES ARAÚJO (Adv. EDWARD JUAREZ); R.: GM LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. ROGÉRIO MONTELES). **DESPACHO**: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 5.164/99 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO E/OU (Adv. AUGUSTO FAVACHO); R.: PEDRO BENIGNO DA SILVA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.209/99 - COBRANÇA - A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA); R.: ANTONIO MARIA SALDANHA DE BRITO. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.398/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. ARACI FAVACHO); R.: ERLANDO DA SILVA RIBEIRO (Adv. TARCISO V. SOUSA). **DESPACHO**: "Ao autor".

PROC. Nº 5.682/99 - MONITÓRIA - A.: MONTE & CIA LTDA (Adv. JEAN CARLO FERREIRA); R.: HELDER MAGALHÃES MARINHO. **DESPACHO**: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 5.699/99 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. LUIS CARLOS PORTELA); R.: ELI MAGALHÃES DE ASSIS V O CARMO. **SENTENÇA**: "VISTOS ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Sem prejuízo de sua intimação para dar prosseguimento do feito, em 48 horas, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, consoante o art. 267, § 1º do CPC". Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 5.710/99 - EXECUÇÃO - A.: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA (Adv. SANDRA OLIVEIRA); R.: GILVAN LOPES DA COSTA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 15, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.744/99 - DESPEJO - A.: CARMEN DINIZ DA CRUZ (Adv. JOSÉ EDUARDO DINIZ); R.: A. M. FIGUEIREDO - ME. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.748/99 - MONITÓRIA - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. LUIS CARLOS PORTELA); R.: MICHELE ADRIANA SANCHES TRINDADE. **DESPACHO**: "Venha a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.751/99 - EXECUÇÃO - A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RÁDIO E TV AMAPÁ (Adv. NILSON MONTORIL); R.: A. C. PEREIRA DE OLIVEIRA. **DESPACHO**: "Venha a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.760/99 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. JEAN CARLO FERREIRA); R.: MARIA SILVA DO NASCIMENTO. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.762/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: DIOMAR JUARES LEMOS (Adv. JOSÉ MARIA BARBOSA); R.: JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA (Adv. MANOEL CARLOS SOUZA). **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.773/99 (AP-5771/99) - EXECUÇÃO - A.: ELSON DOS SANTOS MARTINS (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA); R.: CRISTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv. KENNYA MONASSA). **DESPACHO**: "Defiro, suspendendo o feito por trinta dias".

PROC. Nº 5.788/00 (AP-4952/99) - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - A.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. VALDINEI AMANAJÁS); R.: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. CELSO DA SILVA MARQUES JÚNIOR). **DESPACHO**: "... especifiquem as partes as provas que provas pretendem produzir".

PROC. Nº 5.793/00 (AP-5.780/99 e 5.787/99) - REVISIONAL DE CONTRATO - A.: SEMINA ASSUNÇÃO BARRRETO (Adv. CASSIUS CLAY CARVALHO); R.: GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. ROGÉRIO MONTELES). **DESPACHO**: "Manifeste-se a parte autora. I".

PROC. Nº 5.801/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE); R.: SIMÓVEIS SOC. IND. DE MÓVEIS LTDA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 07-v, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.808/00 - DESPEJO - A.: FRANCISCO GOMES FILHO (Adv. RUY APOLONHO); R.: JOÃO BATISTA LOBATO. **SENTENÇA**: "Tendo em vista os termos da petição de f. 11, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, em consequência,

JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Ao contador para apuração das custas, na forma requerida às f. 11. P. R. I".

PROC. Nº 5.854/00 - MONITÓRIA - A.: MONTE & CIA LTDA (Adv. PAULO BRAGA); R.: FRANCISCO SANAÉ ANTUNES (Adv. HORÁCIO FERREIRA MAGALHÃES). **DESPACHO**: "Manifeste-se a parte autora. I".

PROC. Nº 5.860/00 - CARTA PRECATÓRIA - A.: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA (Adv. ELCIO CURADO BROM); R.: NILSON GOMES CORREA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 12-v, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.863/00 - INDENIZAÇÃO - A.: GILBERTO PEREZ DE SOUZA (Adv. ANTONIO GONZAGA); R.: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS UNIÃO MACAPÁ (Adv. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN). **DESPACHO**: "Manifeste-se o autor".

PROC. Nº 5.873/00 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. CARLOS NELSON PICAÇO); R.: JOSE GENESIO FERREIRA. **DESPACHO**: "Defiro, suspendendo o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 5.880/00 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: JOSÉ FLEURY DA FONSECA NETO (Adv. WALBER DIAS); R.: RENAULT DO BRASIL S/A. **SENTENÇA**: "Tendo em vista que, apesar de regularmente intimado, a parte autora deixou transcorrer in albis o prazo concedido no despacho de f. 02, INDEFIRO À INICIAL, nos termos do art. 295, inciso VI, do CPC. P. R. I".

PROC. Nº 5.888/00 - BUSCA E APREENSÃO - A.: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ); R.: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DO CARMO. **DESPACHO**: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 5.897/00 - EXECUÇÃO - A.: RICARDO & FIGUEIRA (Adv. SÔNIA PINGARILHO); R.: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. **DESPACHO**: "Adequar-se o presente pedido ao que estabelece o art. 282 - CPC. Indefiro o pedido relativo a pagamento de custas ao final. As mesmas devem ser recolhidas no início. Prazo para cumprimento dos itens 1 e 2: dez dias, sob pena de indeferimento".

PROC. Nº 5.898/00 - EXECUÇÃO - A.: DISTRIBUIDORA MACAPAENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (Adv. SÔNIA PINGARILHO); R.: ESTADO DO AMAPÁ. **DESPACHO**: "Adequar-se o presente pedido ao que estabelece o art. 282 - CPC. Indefiro o pedido relativo a pagamento de custas ao final, pois as mesmas devem ser recolhidas no início. Prazo para cumprimento dos itens 1 e 2: dez dias, sob pena de indeferimento".

PROC. Nº 5.943/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI); R.: MARIO RODRIGUES DOS SANTOS. **DESPACHO**: "Defiro o pedido. suspenda-se o feito, pelo prazo requerido".

PROC. Nº 4.041/98 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI AMANAJÁS); R.: MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO (Adv. OSVALDO SOUZA CAMPOS). **SENTENÇA**: "... JULGO PROCEDENTE a pretensão substanciada na inicial para alterar o valor dado à causa no processo nº 3.804/98, elevando-se para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo o réu, autor no processo principal, no prazo de cinco dias, completar as custas decorrentes da elevação do valor da causa. Condeno o réu nas custas processuais, nos termos do art. 20, § 1º, do CPC. P. R. I".

PROC. Nº 3.804/98 - INDENIZAÇÃO - A.: MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO (Adv. OSVALDO CAMPOS); R.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). **SENTENÇA**: "... JULGO PROCEDENTE a pretensão substanciada na inicial para CONDENAR o réu a pagar ao autor a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a título de dano moral, acrescida de juros e correção monetária, a partir de 05 de abril de 1998, data em que ocorreu o evento danoso (Súmula nº 43 e 54 do STJ), o que faço por sentença, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Condeno-o ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I".

PROC. Nº 4.165/98 - REPARAÇÃO DE DANO - A.: THAERSSA MORENAIDE DA SILVA FERREIRA (Adv. ANA DENISE DOS SANTOS); R.: EMPRESA ESTRELA DE OURO (Adv. FERNANDO AIRES). **SENTENÇA**: "... JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão substanciada na inicial para CONDENAR a ré a pagar às autoras a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de dano moral, devendo ser deduzida a quantia de R\$ 5.081,79 (cinco mil e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), já recebida em decorrência do seguro obrigatório (DPVAT). Condeno-a ainda, no pagamento de uma pensão às autoras, no importe de 2/3 (dois terços) da remuneração que a vítima recebia, levando-se em consideração o valor constante da sua CTPS (R\$ 285,00), que deverá ser convertido para o salário mínimo da época em virtude do caráter alimentar desta verba. O termo inicial desta pensão será a data do evento danoso, ou seja 29 de junho de 1996, e o final, 03 de março de 2015, data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos, devendo a ré constituir um capital, cuja renda assegure o seu cabal cumprimento. Considerando a previsão legal estatuida no § 2º do art. 602 do CPC, substituo a constituição do capital por caução fidejussória, que será prestada na forma do art. 829 e seguintes do mesmo Estatuto Processual. As indenizações pelo dano moral e material deverão ser divididas em partes iguais entre as autoras. A indenização pelo dano moral deverá ser atualizada monetariamente e acrescida de juros legais desde a data do evento danoso (05/09/1995), conforme se extrai das Súmulas nº 43 e 54 do STJ. A indenização a título de dano material será indexada ao salário mínimo da época,

não havendo, assim, que se falar em correção monetária. Condeno a ré ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor das prestações vencidas, acrescido do valor de doze vincendas, mais a importância referente ao dano moral. P. R. I".

PROC. Nº 4.125/98 - INDENIZAÇÃO - A.: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (Adv. ADALVAR VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO); R.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA (Adv. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). **DESPACHO**: "Intime-se o exequente para providenciar o pagamento das custas (f. 113)".

PROC. Nº 4.510/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR); R.: M. AMANAJÁS IMPORT MUSIC SOM (Razão Social LANINI COM. REPRESENTAÇÃO LTDA). **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento".

PROC. Nº 4.813/98 (AP-4170/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: GRIFF'S COMERCIAL LTDA (Adv. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO); R.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). **DESPACHO**: "Aguarde-se por trinta dias".

PROC. Nº 4.638/98 - COBRANÇA - A.: RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. TAUMATURGO LEITE); R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. OTÁVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA E/OU). **SENTENÇA**: "... JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar o ESTADO no pagamento da importância de R\$ 278.775,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) a RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA e ELADYR NOGUEIRA LIMA, na seguinte proporção: R\$ 176.450,00 e R\$ 120.325, respectivamente aos autores, bem como para DETERMINAR o imediato retorno do pagamento dos proventos dos requerentes. Custas e honorários de sucumbência em quinze por cento pelo réu. Não havendo recurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça para ao reexame necessário desta sentença (art. 475 do CPC). Após o trânsito em julgado, baixas e comunicações de estilo. P. R. I".

PROC. Nº 4.597/98 - COBRANÇA - A.: PAULO RICARDO DA ROCHA VIANA (Adv. AUGUSTO PINHEIRO); R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CELIA DOHO). **SENTENÇA**: "... JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O ESTADO DO AMAPÁ a pagar a PAULO RICARDO DA ROCHA VIANA a importância de R\$ 2.119,77 (dois mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos), acrescidos de juros e correções legais desde a propositura da ação, deduzidos os compulsórios, julgando, pois, extinto o processo, com apreciação do mérito, ex vi do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento), pro rata, nos termos do art. 21 do CPC. Como a Fazenda Pública Estadual é parcialmente sucumbente, não havendo recurso voluntário desta, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça para fins do duplo grau de jurisdição necessário (art. 474, do CPC). Após o trânsito em julgado, baixas e comunicações de estilo. P. R. I".

PROC. Nº 5.752/99 - EXECUÇÃO - A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RÁDIO E TV AMAPÁ (Adv. NILSON MONTORIL); R.: ERIKA B. BARBOSA. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Sem prejuízo de sua intimação para dar prosseguimento do feito, em 48 horas, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, consoante o art. 267, § 1º do CPC". Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 5.779/99 - BUSCA A APREENSÃO - A.: BANCO GENERAL MOTORS S/A - BS (Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS); R.: JOSÉ ASSEF RODRIGUES. **DESPACHO**: "... intimo a parte a impulsionar o feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.817/00 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. JOSÉ CÉLIO LIMA); R.: CLÁUDIO SANTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E/OU. **DESPACHO**: "... intimo a parte a impulsionar o feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.855/99 - COBRANÇA - A.: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRASSONOGRAFICOS DO AMAPÁ (Adv. PAULO SANTOS); R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CELIA MARTINS). **SENTENÇA**: "... EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o réu a pagar ao autor a importância de R\$72.746,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais) e também condeno ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela autora e, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que arbitro, em reverência à norma contida no art. 20, § 4º, do CPC em vigor, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor que reputo compatível com a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo mencionado procurador e o tempo exigido para sua consecução, bem assim com o grau de zelo profissional revelado em sua elaboração. As verbas indenizatórias deverão ser acrescidas de juros legais de 0,5% a. m., e de correção monetária pelos índices de variação do INPC, ambos fluentes a partir da data da citação do réu, até efetivo pagamento. Em cumprimento ao art. 475, inciso II, do CPC, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição, em face do que determino a remessa dos autos, para esse fim, ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as minhas homenagens. Translido em julgado o acórdão do exame obrigatório desta sentença, certifique-se nos autos, intimando a parte vencedora para que, querendo, requeira a execução do julgado. P. R. I. C".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), Eu, ... Suany Oliveira, o digitei e eu, Mauro Jorge Brandão, chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 26.06.2000**PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS**

PROCESSO nº 4633/98

ACÃO: COBRANÇA

Reqte.: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Reqdo: PAULO SÉRGIO PINTO GEMAUQUE

SENTENÇA: "Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o requerido PAULO SÉRGIO PINTO GEMAUQUE a pagar ao requerente a soma reclamada na inicial, excluindo-se no entanto os juros de forma acordada, reduzindo estes a 1% a.m., a título de juros de mora e correção monetária desde a data da citação à data do efetivo pagamento. Condene ainda o requerido no pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do requerente, no valor de 15% sobre o montante da condenação. P.R.I. Cumpra-se".

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão do meirinho".

PROCESSO nº 5035/99

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO BMG S/A

Adv.: ARACI LOURDES FAVACHO

Reqdo: MARIA ROSA COSTA DOS PRAZERES

PROCESSO nº 3994/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ALICE NUNES ASSIS

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Reqdo: CLEA DO SOCORRO FRANKLIN DA SILVA FIGUEIREDO

PROCESSO nº 1729/95

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: SERVINORTE REFRIGERAÇÃO LTDA

DESPACHO: "Sobre a certidão supra manifeste-se a credora".

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga o autor sobre o ofício".

PROCESSO nº 3706/98

ACÃO: MONITÓRIA

Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA

Reqdo: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DO AP

PROCESSO nº 3727/98

ACÃO: DESPEJO

Reqte.: RAUL SOUZA SILVA E OUTRA

Adv.: LUCI MEIRE NASCIMENTO

Reqdo: MANOEL ANTONIO ALVES DE BARROS FILHO

PROCESSO nº 3655/98

ACÃO: COBRANÇA

Reqte.: CLODOMIR SODRÉ DOS SANTOS

Adv.: WILTON AGUINELLO VIEIRA

Reqdo: ENPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Nos processos abaixo foi proferido o DESPACHO: "Manifeste-se o autor, requerendo o que entender de direito".

PROCESSO nº 3193/97

ACÃO: MONITÓRIA

Reqte.: MACOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Adv.: JANILCE ARAGÃO

Reqdo: REAL CERTEZA LTDA

PROCESSO nº 4469/98

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: SANDRA FERREIRA

Reqdo: ÓTICA VISÃO

PROCESSO nº 3973/98

ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

Reqte.: CARLOS LIMA BATISTA

Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS

Reqdo: FÁBIO RENATO ALVES DE SOUZA

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimação do credor a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROCESSO nº 4568/98

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: AMÉRICO DINIZ

Reqdo: MARIZE AMANAJÁS BENJAMIM

PROCESSO nº 4571/98

ACÃO: MONITÓRIA

Reqte.: XEROX DO BRASIL LTDA

Adv.: AMÉRICO DINIZ

Reqdo: ELCIMEIRE VALES ARAUJO

PROCESSO nº 4142/98

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Adv.: SULAMIR MONASSA

Reqdo: BENEDITO NILSON GARCIA BARROS

PROCESSO nº 2049/95

ACÃO: DESPEJO

Reqte.: NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA

Adv.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Reqdo: OSAIAS RODRIGUES MOREIRA

PROCESSO nº 2218/95

ACÃO: MONITÓRIA

Reqte.: VERDE & VERDE LTDA

Adv.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Reqdo: MARCOS DE OLIVEIRA E SILVA

PROCESSO nº 2546/96

ACÃO: COBRANÇA

Reqte.: ARIOSVALDO PINTO DOS SANTOS

Adv.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Reqdo: TEREZINHA GOMES ARAUJO DE ALMEIDA

PROCESSO nº 4358/98

ACÃO: APREENSÃO E DEPÓSITO

Reqte.: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA

Adv.: ARACI LOURDES FAVACHO

Reqdo: CLAUDIO RAIMUNDO BOTELHO

PROCESSO nº 2860/97

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.: MARCELO NASSAR

Reqdo: MARIA ANGELICA CASCAES TEIXEIRA

PROCESSO nº 3813/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: XEROX DO BRASIL LTDA

Adv.: AMÉRICO DINIZ

Reqdo: AMACOM - MACAPÁ COM. SERV. LTDA

PROCESSO nº 4810/99

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO FIAT S/A

Adv.: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

Reqdo: MAURICIO PEREIRA SEGUNDO

PROCESSO nº 27/91

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Adv.: SULAMIR MONASSA

Reqdo: A. R. CARVALHO E OUTROS

PROCESSO nº 3804/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: BERENICE SATHLER BRASIL

PROCESSO nº 3860/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: LÚCIA PENAFORT RABELO

PROCESSO nº 3880/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: LUIZIANE AMANAJÁS CORREIA DA SILVA

PROCESSO nº 3854/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO nº 3856/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: NILSON CARNEIRO MARQUES

PROCESSO nº 5780/2000

ACÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA

Adv.: EVANDRO AMARAL PINGARILHO

Reqdo: GILVAN PINHEIRO BORGES

PROCESSO nº 3839/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO CHARONE

PROCESSO nº 3882/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: C & N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO nº 3872/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: ANTONIA NILDA MOITA DA SILVA

PROCESSO nº 3474/97

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: ANTONIO TAUMATURGO B. LEITE

Reqdo: MADEIREIRA ARAXÁ - O. GOMES E SILVA

PROCESSO nº 3627/98

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Adv.: SULAMIR MONASSA

Reqdo: MÁRIO AMANAJÁS DUARTE

PROCESSO nº 3504/97

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: F. N. PEREIRA

PROCESSO nº 3505/97

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: GIRENE TEIXEIRA GOMES

PROCESSO nº 3408/97

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO MCP

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: J. G. R. DE FARIAS COM. E SERV.

PROCESSO nº 3883/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: MARIA DAS GRAÇAS TELES DE SOUZA

PROCESSO nº 2597/96

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO REAL S/A

Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO

Reqdo: CARLOS ADRIANO TORRES SILVA

PROCESSO nº 4868/99

ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO

Reqdo: GRACIRENE FRANÇA MODESTO

PROCESSO nº 3496/97

ACÃO: MONITÓRIA

Reqte.: C. H. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: JANILCE ARAGÃO

Reqdo: W. R. DE ABREU

PROCESSO nº 3842/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: NILSON MONTORIL JUNIOR

Reqdo: MARILENE CARDOSO DO NASCIMENTO

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga o credor sobre o cumprimento do acordo".

PROCESSO nº 4890/99

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO MCP

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: MARIA JACIRA BENICIO VALADARES

PROCESSO nº 3870/98

ACÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: JOANA SOUZA

Reqdo: LIDIA MARIA BARBOSA C. SOSINHO

PROCESSO nº 5616/99

ACÃO: COBRANÇA

Reqte.: J. L. SANTOS E CIA LTDA

Adv.: RAUL MORALES

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

SENTENÇA: "Vistos, etc... Noticiando a autora que o crédito cobrado foi compensado administrativamente; e diante de seu pedido de desistência da ação, verifico que a necessidade/utilidade da entrega da prestação jurisdicional restou prejudicada perdendo seu objeto. Assim, ausente uma das condições da ação, qual seja o legítimo interesse, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, ex vi do art. 267, VIII, CPC. Condene o autor a pagar honorários advocatícios ao patrono do requerido, que arbitro em R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC."

PROCESSO nº 5431/99

ACÃO: EMBARGOS

Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

SENTENÇA: "Vistos etc... Pelo exposto, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, ex vi do art. 463 c/c 267, IV e VI, CPC. P. R. L. Arquivar-se".

PROCESSO nº 2629/96

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: ELIAS FERREIRA MATOS

Adv.: RICARDO SANTOS

Reqdo: EDNA DA SILVA MOURA E OUTRO

DESPACHO: "Cumpra o autor o art. 614, II, CPC"

PROCESSO nº 5272/99

AÇÃO: EMBARGOS - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Repte.: CHARLOTTE M. STUDIER

Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA

Reqdo: P. J. DE BRITO - ME

DESPACHO: "Sobre a nomeação de bens à penhora, diga a exequente".

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se a credora, indicando bens à penhora".

PROCESSO nº 4835/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO

PROCESSO nº 4444/98

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: NILTA DA SILVA AZEVEDO

PROCESSO nº 5881/2000

AÇÃO: MONITÓRIA

Repte.: BB FINANCEIRA S/A

Adv.: SULAMIR MONASSA

Reqdo: OLÍMPIO TAVARES GUARANI

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo legal".

PROCESSO nº 5890/2000

AÇÃO: EMBARGOS

Repte.: JOSE DO CARMO MOURA

Adv.: WALDEU GOUVEIA MONTEIRO

Reqdo: JORGE PEREIRA

O presente expediente será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Macapá - AP, 26 de junho de 2000.

SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Juiz de 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 23/06/00, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 032/99 - Monitória

A: N. SOUZA COSTA - Adv. Joacina Souza Costa

R: JEAN ALEX FAGUNDES ROCHA - Adv. xxx

DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos, nos termos do art. 1102c, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do pedido inicial. Intimem a credora para juntar planilha de cálculos atualizados, obedecendo os critérios legais de correção monetária e juros.

PROC. Nº 070/99 - Cautelar Inominada

A: PEDRO GLAUBE BATISTA PACHECO - Adv. José Alves Ferreira Filho

R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Dohi Martins

SENTENÇA: Isto posto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC, para declarar cessada a eficácia da liminar concedida e condenar o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, da mesma norma, fixo em 20% do valor atribuído à causa, corrigido este desde a distribuição. P.R.I.

PROC. Nº 142/99 - Execução

A: BANCO ECONOMICO SA - Adv. Marcelo Nassar e Janilce Rocha

R: JR MADEIREIRA LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. Nº 225/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: SEBASTIÃO JOSÉ DOS A. LEITÃO - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais remanescentes. P.R.I.

PROC. Nº 246/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: MARIA DA GAMA ALMEIDA - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais remanescentes. P.R.I.

PROC. Nº 342/99 - Cobrança

A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUZA

LTDA - Adv. Sandra Oliveira

R: JOSÉ RIBAMAR SOUZA DE JESUS - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem as partes para se manifestarem sobre os cálculos atualizados, requerendo o que julgarem necessário, em 05 dias

PROC. Nº 393/99 - Execução

A: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - Adv. Thelma

Terezinha Costa

R: CARLOS PACHECO RIBEIRO - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Desentranhem os documentos de fls. 18/29, entregando-os à parte autora. Custas já satisfeitas. P.R.I.

PROC. Nº 418/99 - Ação Popular

A: ADELMO CAXIAS DE SOUZA - Adv. Rogério Teixeira

R: ESTADO DO AMAPÁ, SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, ANNIBAL BARCELLOS E PAULO ROBERTO AGUIAR MATOS - Adv. Ana Célia Dohi Martins, Arthur Alves Ramos e Nilson Alves Costa

DESPACHO: Devidamente esclarecido a proposta de honorários, intimem o réu para depositar o valor equivalente em 10 dias apresentando as partes os quesitos, indicando seus assistentes técnicos em 10 dias

PROC. Nº 487/99 - Pedido de Falência

A: CALÇADOS FERRACINI LTDA - Adv. Marcelo Nassar

R: GRIFFS COMERCIAL LTDA - Adv. José Augusto Cardoso

DESPACHO: Manifeste a exequente em 05 dias.

PROC. Nº 550/99 - Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Sandra Oliveira

R: MARLÚCIO DA ALMEIDA SOUZA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. Nº 603/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: JOÃO LEITE TEIXEIRA - Adv. xxx

SENTENÇA: Extingo o presente processo, com julgamento de mérito, ex vi, do art. 269, III c/c 794, I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme certificado pela autora às fl. 25. Custas processuais já satisfeitas. P.R.I.

PROC. Nº 606/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: LUIS CARLOS DA COSTA - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais remanescentes. P.R.I.

PROC. Nº 609/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: PEDRO ALELUIA FILHO - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a exequente, indicando bens à penhora

PROC. Nº 672/99 - Indenização

A: TATIANE MENDES DE ALMEIDA DA COSTA - Adv. Sandra Oliveira

R: MANOEL TORQUATO DOS S FERREIRA - Adv. Edward Juarez

DESPACHO: Defiro o pedido, concedendo o prazo de 05 dias

PROC. Nº 688/99 - Indenização

A: JOSIMAR LOPES CAETANO - Adv. Ricardo Santos

R: CAITANI NORTE TRANSPORTE LTDA - Adv. Cleusa Amália Von Scharfen

SENTENÇA: Ex positis, com fundamento nas disposições do art. 267, V, do CPC, reconheço a existência de coisa julgada e acolho a preliminar arguida pela ré e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Deixo de condenar o autor aos ônus da sucumbência por se achar sob o pálio da assistência judiciária. P.R.I.

PROC. Nº 724/99 - Busca e Apreensão

A: BANCO BMG S/A - Adv. Arnel Lourdes Insabato e Augusto Bruno Favacho

R: CARLOS HENRIQUE STAVIS MILHOMEM - Adv. DEFENAP

SENTENÇA: Ex positis, com fundamento nos disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 902, do CPC, julgo procedente a ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir à autora o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou depositar o seu equivalente em dinheiro, no valor atribuído pela autora, ou seja R\$ 3.632,67, nos termos do art. 901 e 904, e seu parágrafo único, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

PROC. Nº 799/99 - Monitória

A: RACHEL LOIOLA & CIA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva

R: NILTON CIA LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos, nos termos do art. 1102c, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do pedido inicial. Intimem a credora para juntar a planilha de cálculos atualizados, obedecendo os critérios legais de correção monetária e juros.

PROC. Nº 800/99 - Monitória

A: GILSON COLARES COHEN - Adv. Américo Dintz

R: GEANE TEIXEIRA GOMES - Adv. Carlos Renato Almeida

DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação e saneamento para o dia 25/09/00 às 09:00 horas

PROC. Nº 881/99 - Execução

A: RADIO TV DO AMAPÁ LTDA E RÁDIO E TV AMAPÁ - Adv. Nilson Montoril

R: AM FIGUEIREDO - UNICEL CELULAR - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte exequente para que se manifeste, em 05 dias, seu interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação. Não manifestando ou não havendo interesse incluem no próximo leilão geral

PROC. Nº 885/99 - Execução

A: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. André Bendelack Santos

R: RAIMUNDA SOUZA MIRANDA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. Nº 887/99 - Execução

A: SATORU KUBOT - Adv. Idelfonso Pantoja

R: ALANDER MENEZES FIGUEIREDO - Adv. xxx

DESPACHO: Indeefiro o pedido por falta de amparo legal

PROC. Nº 902/99 - Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira

R: ISAÍAS MAIA DE JESUS - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a exequente para se manifestar seu interesse na adjudicação do bem, no prazo de 05 dias. Não havendo interesse incluem no próximo leilão

PROC. Nº 910/99 - Execução

A: BANCO DO ESTADO AMAPÁ S/A - BANAP - Adv. Antonio Taumaturgo Leite

R: RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. Nº 964/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

R: GRIFFS COMERCIAL LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a autora em 05 dias

PROC. Nº 989/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

R: O M BATISTA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a exequente para se manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, pelo preço da avaliação. Não manifestando interesse incluem no próximo leilão

PROC. Nº 1000 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

R: A M SANTOS VAZ - Adv. xxx

DESPACHO: Indeefiro por falta de amparo legal (Portaria 20.132)

PROC. Nº 518/99 - Execução

A: T L BRAZÃO - Adv. José Antonio Cunha

R: MARIA DEUZA DE SOUZA ABDON - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. Nº 864/99 - Execução

A: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA - Adv. Luis Carlos de Aguiar Portela

R: GERALDO EVANGELISTA RAMOS - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. Nº 1006/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: GUITO PIRES - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a exequente em 05 dias, indicando bens à penhora

PROC. Nº 1013/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: MIGUEL ANTONIO ARAGÃO NUNES - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a exequente em 05 dias, indicando bens à penhora

PROC. Nº 1052/99 - Rescisão Contratual

A: ERNANDES LOPES PEREIRA - Adv. Ruy Lopes Pereira

R: BBV - BANCO BILBAO VIZCAYA - Adv. Luciana Melo

DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação e saneamento para o dia 26/09/00 às 12:00 horas

PROC. Nº 1078/99 - Indenização

A: MARIA SIMÕES PAES - Adv. Joseffito Souza das Chagas

R: RAIMUNDA MIRANDA BARROS - Adv. Ricardo Santos

DESPACHO: Para realização da perícia requerida pelos réus às fl. 420 nomeio o perito MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA, onde deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,00 que deverá ser, previamente, depositado pelos réus. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 15 dias. O prazo para conclusão da perícia é de 30 dias

PROC. Nº 1079/99 - Indenização

A: SANTOS E SOARES LTDA - Adv. Rodrigo Utzig

R: DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE ALIMENTOS LTDA - Adv. Horácio Magalhães

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias

PROC. Nº 1118/99 - Busca e Apreensão

A: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - Adv. Sulamir Monassa

R: JOSÉ LAURINDO ALVES - Adv. João Wilson Carvalho

SENTENÇA: Ex positis, com fundamento nas normas do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente a ação, e declaro rescindido o contrato celebrado entre as partes, consolidando nas mãos da autora definitivamente a posse e domínio do veículo descrito na inicial. Condeno o réu ao pagamento das parcelas em atraso perfazendo um valor de R\$ 2.404,43, conforme cálculo do contador, mais as custas e despesas processuais adiantadas, além dos honorários advocatícios do procurador judicial da requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 240,44. Ofício ao DETRAN para que proceda a transferência, nos termos da sentença. P.R.I.

PROC. Nº 1129/99 - Busca e Apreensão

A: BANCO BMG S/A - Adv. Augusto Bruno Favacho e Arnel Lourdes Insabato

R: MARLICE PANTOJA FARIS - Adv. xxx

SENTENÇA: Isto posto, e o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo autor, consolidando a posse do bem, objeto da lide, em suas mãos, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, ex vi, do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 500,00. P.R.I.

PROC. Nº 1125/99 - Perdas e Danos

A: RAYMUNDO SERGIO BORGES DE ALMEIDA ANDREA E OUTRA - Adv. Valdinnei Amano/As

R: DIÁRIO DO AMAPÁ - Adv. Jean Carlo Ferreira

DESPACHO: Audiência de conciliação e saneamento para o dia 25/09/00 às 10:00 horas

PROC. N° 1208/99 – Execução

A: ELY CHAGAS BARRETO - Adv. Jean Houtat
R: ARNALDO LOPES DE ALMEIDA - Adv. xxx

SENTENÇA: Exposita, com fundamento nas disposições do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Condono o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I

PROC. N° 1221/99 – Embargos à Execução

A: LIMA E SOUZA LTDA - Adv. Lello José Haas

R: LIGARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Adv. Mario Nilton de Araújo
DESPACHO: Manifeste a embargada, sobre possíveis irregularidades em 10 dias

PROC. N° 1801/00 – Indenização

A: LEVI NASCIMENTO CASTRO - Adv. Helder Ferreira

R: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - Adv. xxx

DESPACHO: R. A. Defiro o pedido de assistência judiciária. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/09/00 às 11:00 horas. Citem o réu para comparecer à audiência, ocasião em que poderá apresentar contestação, através de advogado habilitado, ficando ciente de que, não comparecendo presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar das provas dos autos. Intimem

PROC. N° 146/99 – Execução

A: SÉRIQUE & BITENCOURT LTDA - Adv. Sinya Gurgel e Vicente Gomes

R: TEÓFILO DE JESUS BARBOSA DA SILVA - Adv. xxx

DESPACHO: Audiência de conciliação para o dia 14/08/00 às 11:30 horas

PROC. N° 1717/00 – Interdito Proibitório

A: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO VALOE - Adv. Luis dos Santos Moraes

R: PEDRO BARBOSA - Adv. xxx

DESPACHO: Não havendo elementos de convicção suficiente para o deferimento da liminar, designo audiência de justificação para o dia 15/08/00 às 11:00 horas

PROC. N° 1365/99 – Embargos à Execução

A: ECAPA LTDA - Adv. Clacy Santana

R: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

DESPACHO: Audiência de conciliação e saneamento para o dia 05/09/00 às 10:00 horas

PROC. N° 1500/00 – Cobrança

A: JOSÉ HAROLD SENA CUNHA - Adv. Cleide Rocha

R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Doho Martins

DESPACHO: Especifiquem às partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° 1531/00 – Monitoria

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Adv. Carlos Nelson Picanço

R: M DO C P LOPES - Adv. xxx

DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos nos termos do art. 1102c, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do pedido inicial. Intimem a credora para juntar a planilha de cálculo atualizados.

PROC. N° 1550/00 – Cautelar Inominada

A: EDILENE CHAGAS FARIA - Adv. Gilvandro da Cruz Barbosa e Joselito Souza das Chagas

R: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. José Evilásio Mesquita Valente

SENTENÇA: Isto posto, o que mais dos autos contam e do livre convencimento que formo, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, ex vi, do art. 267, IV, do CPC para declinar cessada a eficácia da liminar concedida e condenar o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, da mesma norma, fixo em 10% do valor atribuído à causa, corrigido este desde a distribuição. P.R.I

PROC. N° 1580/00 – Prestação de Contas

A: LEANDRO ALVES SANTAREM - Adv. Nildo Leite e Angelo Sotão

R: MARIO IDUACELINO SILVA DOS SANTOS - Adv. Sulamir Monassa

DESPACHO: Sobre os documentos juntados manifeste o autor em 10 dias

PROC. N° 1581/00 – Busca e Apreensão

A: BANCO BMG S/A - Adv. Araci Lourdes Insabato e Augusto Bruno Favacho

R: FRANCISCO COSTA DANTAS - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a autora para indicar a quem deverá ser entregue o bem, no prazo de 24 horas

PROC. N° 1599/00 – Anulatória

A: MARIO NOGUEIRA TAVARES FILHO - Adv. Mauro João Macedo

R: AURIVANE RODRIGUES NERI DA SILVA - Adv. DEFENAP

DESPACHO: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 30/08/00 às 11:45 horas

PROC. N° 1610/00 – Cobrança

A: REGIANE DE MENDONÇA JERONIMO, RIVANETE CORINA DE MENDONÇA JERONIMO E OUTROS - Adv. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza

R: ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL LTDA - Adv. Paulo Mauricio dos Santos Macedo

DESPACHO: Por tais argumentos rejeito a preliminar de ilegitimidade da parte ré, determinando, contudo a citação da pessoa jurídica PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, como litisconsorte necessário, para vir íntegra a lide no polo passivo da relação processual. Presentes, no mais, os pressupostos e condições da ação, dou por saneado o processo. Defiro as provas ditas pelas quais protestaram as partes. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/10/00 às 09:00 horas. Intimem-se as partes, bem como seus ilustres advogados e as testemunhas tempestivamente arroladas.

PROC. N° 1640/00 – Monitoria

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Adv. Rogério Montelees da Costa

R: NILSON JOSÉ NERI DE OLIVEIRA - Adv. xxx

DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos, nos termos do art. 1102c, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do pedido inicial. Intimem a credora para juntar planilha de cálculos atualizados

PROC. N° 1644/00 – Execução

A: SUELY ASSUNÇÃO DA SILVA - Adv. Valdir Bernardo Moura Júnior

R: RITA NUNES BENFICA - Adv. xxx

DESPACHO: Indique a exequente os bens sobre os quais incidirão os efeitos da penhora, em 10 dias

PROC. N° 1655/00 – Monitoria

A: MTR MAFALDA - Adv. Ricardo Santos

R: A M FIGUEIREDO - ME - Adv. xxx

DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos, nos termos do art. 1102c, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do pedido inicial. Intimem a credora para juntar a planilha de cálculos atualizados, obedecendo os critérios legais de correção monetária e juros.

PROC. N° 1659/00 – Anulatória

A: NEIVA MARISA VALES DOS SANTOS - Adv. Sulamir Monassa

R: LEANDRO ALVES SANTAREM E FRIMAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LMTDA - Adv. Elias Salviano Farias

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a contestação oferecida, no prazo de 10 dias

PROC. N° 1681/00 – Embargos de Terceiros

A: CASSI TRANSPORTE LTDA - Adv. Hordácio Magalhães

R: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

DESPACHO: Especifiquem às partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades.

PROC. N° 1688/00 – Embargos à Execução

A: ODILON BARBOSA CARVALHO FILHO - Adv. Luis Carlos de Aguiar Portela

R: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA - Adv. José Henrique de Mendonça Júnior

SENTENÇA: Exposita, com fundamento nas disposições do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Condono o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I

PROC. N° 1695/00 – Ação Declaratória

A: OLÍMPIO TAVARES GUARANY - Adv. Nelson Roffe Borges

R: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Sulamir Monassa

DESPACHO: Sobre a contestação e reconvenção, manifeste o autor no prazo legal

PROC. N° 1696/00 – Embargos à Execução

A: PEREIRA & COLARES LTDA - Adv. Marcelo Leal

R: AUTOMOTO LTDA - Adv. Francisco Antonio Mendes

DESPACHO: Intimem a embargante para juntar aos autos, em 10 dias, os atos de sua constituição, regularizando sua representação

PROC. N° 1697/00 – Impugnação ao valor da causa

A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Doho Martins

R: L C L - LEITE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Adv. Raul Morales

DESPACHO: Considerando a concordância do impugnado reafirmem o valor da causa. Defiro o pagamento da diferença de custas ao final do processo

PROC. N° 1586/99 – Cobrança

A: L C L - LEITE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Adv. Raul Morales

R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Doho Martins

DESPACHO: Sobre os documentos juntados manifeste o réu, em 05 dias

PROC. N° 1705/00 – Busca e Apreensão

A: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA - Adv. Américo Diniz

R: JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais já satisfeitas. P.R.I

PROC. N° 1708/00 – Despejo

A: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA - Adv. Carlos Nelson Picanço e Rogério Montelees

R: SPLASH LTDA - Adv. Ruy Lopes Pereira

DESPACHO: Manifestem os réus em 10 dias sobre a petição de fl. 86 e documentos

PROC. N° 1725/00 – Mandado de Segurança

A: ARMANDO BARBOSA MARTINS - Adv. Geovane de Brito Machado

R: COMPANHIA DE ELTRECIDADE DO AMAPÁ - CEA - Adv. Keyla Suelly Silva Souza

DESPACHO: sobre as informações manifeste o Impetrante em 05 dias. Após, vista ao MP e conclusos para sentença

PROC. N° 1745/00 – Busca e Apreensão

A: BANCO GENERAL MOTORS S/A - Adv. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

R: NEURACY DO SOCORRO DE OLIVEIRA - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Desentranhem os documentos de fls. 07/10, entregando-os à parte autora. Custas já satisfeitas. P.R.I

PROC. N° 1798/00 – Anulação

A: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTOSA - Adv. Charles Sales Bordalo

R: ARNALDO ALFAIA DE ANDRADE - Adv. xxx

DESPACHO: R. A. Os artigos 145 e 147 do CC enumeram as causas de nulidade e anulabilidade do ato jurídico. Na descrição dos fatos o autor não menciona nenhuma das hipóteses ali elencadas, embora no final peça a decretação da nulidade do negócio realizado. Entre o pedido e a causa de pedir há que haver perfeita sintonia por isso, faculto ao autor emendar a inicial no

prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento

PROC. N° 1811/00 – Embargos à Execução

A: A OLIVEIRA & CIA LTDA - Adv. Raul Morales

R: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

DESPACHO: R. A. Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução devendo o cartório certificar naqueles autos. Intimem a embargada para se defender no prazo legal

PROC. N° 1816/00 – Execução

A: AGIPILQUIGAS S/A - Adv. Marcelo Leal

R: ARAÚJO E ALMEIDA LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: R. A. Intimem a exequente para juntar os títulos executivos aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial

PROC. N° 1819/00 – Ação Declaratória

A: MAX AIRTON GUEDES FIGUEIREDO DE ARAÚJO - Adv. Nilson Montoril

R: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP - Adv. Carlos Edmar Scapin

DESPACHO: R. A. Intimem o autor para, em 10 dias, emendar a inicial, esclarecendo o direito que pretende ser declarado, sob pena de indeferimento da inicial

PROC. N° 1820/00 – Embargos à Execução

A: ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA - Adv. Nelson Amaral

R: CLAUDIO LUIZ LEITE BUENO - Adv. Dáqueo Ribeiro

DESPACHO: R. A. Recebo os embargos para discussão, suspendendo a execução. Certificuem naqueles autos. Intimem o embargado para, querendo, impugnar no prazo legal

PROC. N° 1636/00 – Cobrança

A: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Adv. Idelfonso Pantoja

R: BENEDITO RODRIGUES BITTENCOURT - Adv. Sebastião Gomes de Farias

DESPACHO: Especifiquem às partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° 1677/00 – Rescisão de Contrato

A: I M S DE JESUS - Adv. Ruy Lopes Pereira

R: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA - Adv. Rogério Montelees da Costa

DESPACHO: Especifiquem às partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° 1691/00 – Carta Precatória (Goiânia - GO)

A: GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Adv. Elcio Curado Brom

R: PEDRO ALEXANDRE NERY PRESTES - Adv. Antonio Meireles

DESPACHO: Manifeste a autora em 05 dias

PROC. N° 1771/00 – Monitoria

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Adv. Carlos Nelson Picanço

R: MANOEL MANFREDO NUNES - Adv. José Maria da Silva Filho

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre os embargos no prazo legal

PROC. N° 1412/00 – Monitoria

A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira

R: LUIS FERREIRA TRINDADE - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem as partes para se manifestarem sobre a avaliação

PROC. N° 1413/00 – Monitoria

A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira

R: LUIS FERREIRA TRINDADE - Adv. xxx

DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1417/00 – Execução

A: CONSTANTINOS E SANTOS LTDA - Adv. Lello José Haas

R: THEREZIA MYRIAM DE MELO MACEDO - Adv. xxx

DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1430/00 – Pedido de Falência

A: CREMER S/A - Adv. Gilberto Diniz

R: M P LEÃO - ME - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a exequente em 05 dias

PROC. N° 1442/00 – Execução

A: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. José Célio Santos Lima

R: ANTONIO DIAS DE CARVALHO - Adv. xxx

DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1085/99 – Indenização

A: AEROCULUBE DO AMAPÁ - Adv. José Chagas Alves

R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Doho Martins

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/10/00 às 09:00 horas. Intimem, inclusive o perito e assistentes técnicos, que deverão comparecer para dar esclarecimento sobre os laudos

PROC. N° 1448/00 – Reintegração de Posse

A: DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO - Adv. Ricardo Santos

R: AEROCULUBE DO AMAPÁ - Adv. Marcelo Porpino

DESPACHO: Especifiquem às partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° S/N° – Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

A: CLUBE AERODESPORTIVO DO AMAPÁ - Adv. Marcelo Porpino

R: DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO - Adv. Ricardo Santos

DESPACHO: Manifeste o impugnado por 05 dias.

PROC. N° 1452/00 – Anulatória

A: FERMACONS - FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Antonio José Dantas Torres

R: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga

DESPACHO: Sobre os documentos juntados, manifeste a ré em 05 dias

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Mara Elizângela Dias do Carmo, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS.

Proc. Nº 247/99 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

Executado: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA, residente à Rua: Odilardo Silva, nº 904 - Centro.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito constante na Certidão de Dívida Ativa nº 625/98, juntada aos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 1.687,46 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e quarenta e seis centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. O executado terá 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 20 de junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" Diga o Autor/ Credor . "

PROCESSO nº 1357/00 (fls. 16)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo: ARTHANE MENEZES FIGUEIREDO
Adv.:

PROCESSO nº 88/99 (fls. 22v)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo: MIGUEL GONÇALVES FACANHA
Adv.:

PROCESSO nº 74/99 (fls. 60)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: RICARDO GONÇALVES SANTOS
Adv.: Ricardo Santos
Reqdo: RIBEIRO & CIA LTDA
Adv.: Cleo Bórdalo

PROCESSO nº 1632/00 (fls. 18)
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
Reqte.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Adv.: Valdinei Santana Amanoajás
Reqdo: ROBERTO FÁVILA VALENTE GENTIL E LÚCIA DE FÁTIMA LEAL GENTIL
Adv.:

PROCESSO nº 1598/00 (fls. 52)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: José Célio Santos Lima
Reqdo: BENEDITO DIAS DE CARVALHO
Adv.:

PROCESSO nº 490/99 (fls. 55)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA
Adv.: Carlos Augusto Tork de Oliveira/ Carlos N. Picanço
Reqdo: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 830/99 (fls. 42)
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: MIRACEMI BASTOS DE ARAÚJO
Adv.:

PROCESSO nº 138/99 (fls. 29)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: LAIDE DOS REIS SILVA
Adv.: José Maria de S. Barbosa
Reqdo: DAVINA NAZARÉ DOS SANTOS RODRIGUES
Adv.: Alex Fabiano Santos e Silva

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" Digam as partes sobre a avaliação já levada a efeito."

PROCESSO nº 867/99 (fls. 41)
AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Raimundo José Queiroga
Reqdo: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 1108/99 (fls. 35)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo: SUELEM ROCHA BARBOSA
Adv.: George Wandré A Salvador

PROCESSO nº 1384/00 (fls. 21)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ARMAZÉM FORTALEZA
Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: W. PASOUD - ME
Adv.:

PROCESSO nº 939/99 (fls. 25)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: João Guerreiro/ Paulo Cascaes
Reqdo: RAIMUNDO PAULO VIEIRA BORGES
Adv.:

PROCESSO nº 923/99 (fls. 24)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: P.S.S. ROCHA
Adv.: Adiel de Sousa Diniz

PROCESSO nº 1618/00 (fls. 32)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: EMDISSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Adv.: Dêhora Sorgi M. Ferreira/ Ruy Lopes Pereira
Reqdo: CARMEM LÚCIA DO CARMO LACERDA
Adv.:

PROCESSO nº 1674/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: G. ALNOCH
Adv.: Sônia Hage Amaro Pingarilho
Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.:

Despacho: " Deve a autora, ainda, fazer a necessária adequação do pedido imediato à nova pretensão deduzida apontada na emenda à inicial, atendendo rigorosamente as disposições do art. 282 do CPC. No mais, faculto-lhe recolher as custas iniciais sobre o valor mínimo. Prazo: dez dias. Intime-se. (fls. 33). "

PROCESSO nº 20/99
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: P. J. DE BRITO - ME
Adv.: Paula Ribeiro/ Rogério Montes da Costa
Reqdo: KAROL PONTES MONTEIRO
Adv.: Ricardo Assis
Despacho: " Tenho como desistida pela parte a produção das provas periciais, ante a inércia quanto ao atendimento da determinação de f. 35v. Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intime-se. (fls. 40/40v). "

PROCESSO nº 20/99
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: P. J. DE BRITO - ME
Adv.: Paula Ribeiro/ Rogério Montes da Costa
Reqdo: KAROL PONTES MONTEIRO
Adv.: Ricardo Assis
Finalidade: " Comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/08/00 às 09:00h na sede deste Juízo. (fls. 40/40v). "

PROCESSO nº 1704/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: M. A SILVA & SILVA
Adv.: Antônio José Dantas Torres
Despacho: " Faça o devedor prova do alegado. (fls. 12). "

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" Manifeste-se o (a) credor (a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

PROCESSO nº 1020/99 (fls. 39)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL- SIMÕES & SOUSA LTDA
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: OSVALDO PERREIRA DOS SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 1519/00 (fls. 17)
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: DORACINDA HOMOBONO SANTA BRÍGIDA
Adv.: Maria do Pilar Tiago de Souza
Reqdo: KARIM JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA
Adv.:

PROCESSO nº 91/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: DELTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Adv.: Eduard Juarez
Reqdo: FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO AMAPÁ- FEPAP
Adv.:

Despacho: " ... Quanto à remoção, apresente o credor as razões pelas quais formula tal pedido. (fls. 47). "

PROCESSO nº 1521/00
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte.: MARIA DO SOCORRO PEDROSO DO MONTE

Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: J. B. CARVALHO - ME
Adv.: Charles Sales Bordalo
Despacho: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir... (fls. 46). "

PROCESSO nº 1185/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: ANNIBAL BARCELLOS
Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: EVANDRO DA COSTA MULHOMEM E JORNAL "O LIBERAL"
Adv.: Manoel R. Lopes dos Reis/ Vicente Gomes
Despacho: " Regularize a representação, no prazo de dez dias, trazendo aos autos o documento de constituição social da empresa, assim como a carta de preposição a que se refere a petição de f. 91. (fls. 95). "

PROCESSO nº 1069/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo: SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.:

Despacho: " O pedido retro já foi atendido às f. 35. (fls. 39). "

PROCESSO nº 1568/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA
Adv.: Rosa Maria B. Brandão Bicker
Reqdo: ANTÔNIO VITAL COSTA DE ANDRADE
Adv.: José Chagas Alves
Despacho: " Diga o devedor sobre o pedido retro. (fls. 41). "

PROCESSO nº 1602/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: PEDRO COUTINHO PEREIRA
Adv.: Carlos Augusto B. de Souza/ Reginaldo B. de Andrade

Reqdo: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza
Despacho: " Sobre a contestação e documentos, diga o autor em dez dias. (fls. 32). "

PROCESSO nº 1299/99
AÇÃO: DECLARATÓRIA
Reqte.: ADALTO JOSÉ GÔES DA COSTA
Adv.: Raul A. M. da Silva
Reqdo: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Despacho: " Manifeste-se o réu quanto aos documentos juntados à réplica. Especifiquem as provas que pretendem produzir... (fls. 105). "

PROCESSO nº 298/99
AÇÃO: DESPEJO
Reqte.: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO AMAPÁ
Adv.: Manoel Raimundo Lopes dos Reis/ José Augusto Cardoso
Reqdo: ADONALDO SOUZA DA SILVA
Adv.:

Despacho: " Atenda-se ao disposto no art. 604 do CPC. (fls. 48). "

PROCESSO nº 1111/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo: UBIRALSON B. SILVA
Adv.:

Despacho: " A providência já foi atendida pela decisão de f. 45. Int. (fls. 49). "

PROCESSO nº 1749/00
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte.: FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA
Adv.: Flaviano Santa Ana Almeida
Reqdo: M. C. GOMES VALE
Adv.:

Despacho: " Esclareça o autor, em dez dias, a que depósito judicial está fazendo referência na petição inicial, pois ditos "comprovantes anexos" não vieram para os autos. (fls. 09/09v). "

PROCESSO nº 801/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: NADSON PEDRO PISCANÇO VALENTE
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTOSA
Adv.:

Despacho: " Defiro tão somente o primeiro pedido. Expeça-se mandado de intimação para que o executado informe ao juízo o número do lote, quadra e setor do imóvel ofertado à penhora. (fls. 38). "

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" As partes para que se manifestem sobre o cálculo da dívida efetuado pela Contadoria do Fórum. "

PROCESSO nº 1292/99 (fls. 32)
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Rogério Montes da Costa
Reqdo: V. M. ARAÚJO - ME
Adv.: Antônio Carlos A. Campelo

PROCESSO nº 1293/99 (fls. 31)
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Rogério Montes da Costa
Reqdo: VALMIR MESSIAS DE ARAÚJO
Adv.: Antônio Carlos A. Campelo

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" Defiro o pedido. Suspensa-se o feito, pelo prazo requerido."

PROCESSO nº 1311/99 (fls. 46)

ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO B. M. G S/A
Adv.: Araci Lourdes de Moraes Favacho Isabato
Reqdo: ELIANE DO SOCORRO DUARTE PINHEIRO
Adv.:

PROCESSO nº 975/99 (fls. 51)
ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: B. M. G LEASING S/A ARREND. MERCANTIL
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho/ Araci Lourdes de M. F. Isabato
Reqdo: ELTON QUINTAS ALEXÓPULOS
Adv.:

PROCESSO nº 1301/99 (fls. 47)
ACÃO: DEPÓSITO
Repte.: B. M. G LEASING S/A ARREND. MERCANTIL
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho/ Araci Lourdes de M. F. Isabato
Reqdo: JOSÉ PEREIRA DE LIMA
Adv.:

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três do mês de junho do ano de dois mil. Eu, M.L. Rodrigues, Servidor a Disposição, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 27.06.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" Diga o Autor/ Credor."

PROCESSO nº 25/99 (fls. 32)
ACÃO: MONITÓRIA
Repte.: RACHEL LOIOLA & CIA LTDA
Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: JOVINÉIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 1447/00 (fls. 19)
ACÃO: MONITÓRIA
Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Rogério Monteles da Costa
Reqdo: JOSÉ SANTANA SERRA
Adv.:

PROCESSO nº 1105/99 (fls. 29)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: FUNDAÇÃO BATISTA VIDA NOVA
Adv.: Mauro João Macedo da Silva
Reqdo: CONECT INFORMATICA LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 1253/99 (fls. 24)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: José Célio Santos Lima
Reqdo: MARIO ANTÔNIO DE SÁ/ ALICE MONTE DE SÁ
Adv.:

PROCESSO nº 671/99 (fls. 50)
ACÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A LTDA
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Adv.: NILZA NEIDE DE SOUZA
Adv.:

PROCESSO nº 38/99 (fls. 21)
ACÃO: MONITÓRIA
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Sandra Oliveira
Repte.: MARIA LENILDA OLIVEIRA DA SILVA
Adv.:

PROCESSO nº 827/99 (fls. 33)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos Santos Ferreira
Repte.: MARIA JOSÉ LEÃO DOS SANTOS E EDSON FRANÇA
Adv.:

PROCESSO nº 523/99 (fls. 24v)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A- BANAP
Adv.: Luciana Melo
Repte.: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA AMANAJÁS
Adv.: Luciana Melo

PROCESSO nº 501/99 (fls. 33)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ANA CÉLIA NASCIMENTO SILVA- ME
Adv.: Sandra Oliveira
Repte.: FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 845/99 (fls. 42)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Bernadeth de J. M. dos Santos da Cunha/ Davi Kobs
Repte.: MARLUCE DOS SANTOS DE SOUZA LACERDA
Adv.:

PROCESSO nº 444/99 (fls. 21v)
ACÃO: EMBARGOS
Repte.: FERNANDO GOMES DOS SANTOS
Adv.: Elodilson Amoras da S. Távora
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A- BANAP
Adv.: Luciana Melo

PROCESSO nº 106/99 (fls. 39v)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Paulo de Sá/ Luciana Melo
Repte.: ANTÔNIO EMANUEL PAIVA RABELO
Adv.:

PROCESSO nº 855/99 (fls. 40)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A- BANAP
Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite/ Cesário de Pieri
Repte.: WALDIR MARQUES GIBSON
Adv.:

PROCESSO nº 1329/99 (fls. 21)
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos Santos Ferreira
Repte.: ROSEMARY ROSA MONTEIRO
Adv.:

PROCESSO nº 613/99
ACÃO: REIVINDICATÓRIA
Repte.: MARCO ANTÔNIO PAIVA DA SILVA
Adv.: Deeborah Carla Gomes da Silva
Repte.: DARLENE BARBOSA ARAGÃO
Adv.: Sebastião de Nazaré da Silva
Sentença: " ... Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. P.R.L. (fls. 37). "

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
" Especificuem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades. Intimem-se. "

PROCESSO nº 1272/99 (fls. 45)
ACÃO: COBRANÇA
Repte.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: José Henrique de Mendonça Dias
Repte.: IVELE BARBOSA CARVALHO
Adv.: Luis Carlos de Aguiar Portela

PROCESSO nº 1610/00 (fls. 16)
ACÃO: EMBARGOS
Repte.: DANIEL RODRIGUES NAZARI- ME
Adv.: Luis Carlos de Aguiar Portela
Repte.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: José Henrique de Mendonça Dias

PROCESSO nº 260/99
ACÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Paulo Cascaes
Repte.: ALEX VANDER SILVA BARBOSA
Adv.:

Despacho: " Manifeste-se o (a) credor (a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. (fls. 31). "

PROCESSO nº 660/99
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO B. M. G S/A

Adv.: Araci Lourdes de Moraes Favacho Isabato e outro
Repte.: SÔNIA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA
Adv.: Denise Coimbra
Despacho: " Ante a concordância da parte contrária, intime-se a devedora para que, mensalmente deposite em juízo o valor proposto às fls. 49. Suspendo, pois, o curso da execução. (fls. 55). "

PROCESSO nº 1081/99
ACÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Repte.: GOLDEN LIFE SISTEMA DE SAÚDE LTDA
Adv.: Nildo Leite/ Angelo Sotão
Repte.: LAÉRCIO CEREJA BRABO
Adv.: Ruben Bermeguy
Sentença: " Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS e, em face da sucumbência, condeno a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes estipulados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando-se em conta os critérios elencados no § 4º do art. 20 do CPC. Prosiga-se na execução. P. R. L. (fls. 72/74). "

PROCESSO nº 1309/99
ACÃO: EXECUÇÃO FORCADA
Repte.: BANCO B. M. G
Adv.: Araci Lourdes de Moraes Favacho Isabato e outro
Repte.: HERALDO JANARYS BITTENCOURT
Adv.:

Sentença: " ... Assim, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.R.L. (fls. 44). "

PROCESSO nº 1449/00
ACÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA
Adv.: Araci Lourdes de Moraes Favacho Isabato e outro
Repte.: JOSÉ RAIMUNDO ROCHA DE VILHENA
Adv.:

Sentença: " ... Assim, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Devolva-se ao réu o veículo apreendido e atualmente depositado com o patrono da autora, expedindo-se o competente mandado. Custas, ao final, a cargo do autor. P.R.L. (fls. 62). "

PROCESSO nº 1806/99
ACÃO: DESPEJO
Repte.: J. M. COSTA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Adv.: José Henrique de Mendonça Dias
Repte.: DINAIR BARATA MIRANDA
Adv.:

Despacho: " Intime-se o credor para que restrinja o pedido aos limites do acordo judicialmente homologado. (fls. 47). "

PROCESSO nº 275/99
ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: ELIVANA DA CUNHA FURTADO
Adv.: Francisco J. S. Neto
Repte.: MILTON DE SOUZA CORRÊA FILHO
Adv.: Milton de Souza Corrêa Filho
Despacho: " Intime-se a autora para que, em cinco dias, deposite o valor dos honorários. Digam as partes, por outro lado, sobre o laudo e documentos juntados às fls. 103 e seguintes. (fls. 117/117v). "

PROCESSO nº 1425/00
ACÃO: COBRANÇA
Repte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Paulo Cascaes
Repte.: ADEMAR SOARES PONTES
Adv.: DEFEENAP
Despacho: " Manifeste-se o (a) autor (a) sobre a contestação oferecida, no prazo de dez dias (10) dias. (fls. 36). "

PROCESSO nº 35/99
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A- BANAP
Adv.: Luciana Melo
Repte.: CARLOS ELIOMAR CHAGAS ARAGÃO
Adv.:

Despacho: " Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou nova iniciativa de impugnação processual de parte do (a) exequente. (fls. 38). "

PROCESSO nº 1012/99
ACÃO: COBRANÇA
Repte.: MACAPÁ GÁS LTDA
Adv.: Cleide Rocha
Repte.: MARIA DE LOURDES G. DOS SANTOS
Adv.:

Sentença: " ... Posto isso, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado sem interposição de recurso, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.R.L. (fls. 21). "

PROCESSO nº 425/99
ACÃO: EXECUÇÃO
Repte.: WUEBER DUARTE PENAFORTE
Adv.: Ana Márcia C. Penafort
Repte.: A & C INFORMATICA COM. REPR. LTDA
Adv.:

Sentença: " ... Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil Carreio ao exequente as custas finais do processo. P.R.L. (fls. 27). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (M.L. Rodrigues), Servidor a Disposição, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz de 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS.

Proc. Nº 554/99 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO EST. DO AMAPÁ.
Executado: R. M. FROTA, CGC nº 23.075.922/0001-30, localizada à Av. Padre Jório Maria Lombardi, nº 307 - Centro.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 0836/99, juntada aos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 4.457,48 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete Reais e quarenta e oito centavos) acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. O executado terá 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 20 de junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

3ª VARA FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSOES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 20.06.2000 CIÊNCIA DAS PARTES ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3902/99 - Execução de Alimentos - L.R.F. REP. POR S.S.R. (ADV. DR. FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE) T.P.S.F. (Adv. Dra. JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL e MARIA DE LOURDES BITENCOURT).

DESPACHO: " ... DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 62 DOS AUTOS... "

PROCESSO Nº 7196/00- ALVARÁ JUDICIAL- R.G.S. REP. POR R.S.G. (ADV. DR. JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA CUNHA).

DESPACHO: "... CUMPRE-SE A R. COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 09 v. DOS AUTOS...".

PROCESSO Nº 2836/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - C.I.R. e outros REP. POR A.L.B.L. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) J.N.P.R. (DEFENAP).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO... E mais o que dos autos consta, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, II do CPC...".

PROCESSO: Nº 2786/98 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/ PARTILHA DE BENS - A.M. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) M.J.C.A. (ADV. DRA. CLEIDE ROCHA).

DESPACHO: "... VERIFICO QUE O REQUERIDO APRESENTOU UMA IMPUGNAÇÃO, AFIRMANDO, RESUMIDAMENTE, QUE O IMÓVEL VALE MUITO MENOS DO QUE AFIRMA O AUTOR, OU SEJA, A AVALIAÇÃO DO PERITO, APONTADO, LHE É MAIS FAVORÁVEL, NÃO SE COMPREENDENDO SEU INCONFORMISMO DE TER NA PRÁTICA COMPREENDO SEU INCONFORMISMO DE TER NA PRÁTICA SEU PATRIMÔNIO DIMINUÍDO, FACE À SUA POSIÇÃO, OU SEJA, SE O IMÓVEL FOR LEILADO PELO VALOR APONTADO PELO REQUERIDO, ESTE RECEBERÁ A MENOR DO QUE SE PREVALEÇA O VALOR APONTADO PELA AUTORA. A VISTA DESTES FATOS, DESIGNO O DIA 04 DE AGOSTO DE 2.000, ÀS 10:30 HORAS, PARA SE DIRIMIR ESTAS PENDÊNCIAS...".

PROCESSO: Nº 6580/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - L.F.B.S. (ADV. DR. JOSÉ HILMO HAAS E LÉLIO JOSÉ HAAS) - A.C.V.B. (ADV. DR. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO E ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABATO).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 30 DOS AUTOS...".

PROCESSO: Nº 6946/00 - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C PARTILHA DE BENS - Y.S. (ADV. DR. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR, FABIOLA SOUSA BORDALO, IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR) - C.S.R.S.

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR SOBRE PARECER DE FLS. 62 DOS AUTOS...".

PROCESSO: Nº 7144/00 - CAUTELAR INOMINADA - P.S.M.F. (ADV. DR. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA, DR. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA E DR. CARLOS NELSON PICAÇO) - A.P.M.F. REP. POR L.J.M.

DESPACHO: "... VISTOS, ETC... PAULO SÉRGIO MONTELES FERREIRA, já devidamente qualificado no presente feito Interpõe Pedido Cautelar, que tem por objetivo na prática uma revisão de alimentos, eis que, busca alterar os termos do acordo que formulara em 18 de Junho de 1997, na 1ª Vara de Família, e que o obrigava ao pagamento à sua filha, da verba alimentar mensal equivalente à 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) do Salário Mínimo. Sua Alegação é a de que seus rendimentos há muito não tem recebido reajustes, enquanto que o Salário Mínimo, como é público, periodicamente sobre ainda que pequenas, algumas majorações. Claro está portanto, que em princípio, o Autor sofreria consequentemente a majoração de sua obrigação, sem que houvesse contra-prestação em seus rendimentos. No entanto, lembro aqui, que a obrigação alimentar difere daquela, que chamariamos de "normal" encontrada no Direito das Obrigações, eis que, a verba se destina aos alimentos, in casu, da filha do Autor, e como também é notório, os preços dos medicamentos e da alimentação também subiriam, e em uma proporção bem maior do que os reajustes do salário mínimo... E lembro também, que o percentual de 85% do salário mínimo, hoje representa, o equivalente à R\$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) tendo uma majoração na prática de R\$ 12, 78 (Doze reais e setenta e oito centavos). Assim, considerando-se que os rendimentos do Autor, são na ordem de R\$ 600, 00 (Seiscentos reais) mensais, e que o valor demonstrado não acarretará prejuízo substancial aparente, INDEFIRO o pedido de Liminar, pelos fatos e fundamentos acima, ao mesmo tempo em que, designo para instrução, ou melhor, para audiência conciliatória, o dia 18 DE OUTUBRO DE 2.000, ÀS 11:40 HORAS. Devendo a requerida ser citada/intimada, com as advertências. INTIMEM-SE...".

PROCESSO: Nº 7282/00 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - E.S.S. (ADV. DRA. KEYLA SUELY SILVA SOUSA) - P.A.L.S.

DESPACHO: "... VISTOS, ETC... Verifico de Plano, que não consta nenhum documento que demonstre que era a autora quem detinha a guarda da criança, assim a vista deste fato, não vislumbro a fumaça do bom direito, e quanto ao periculum in mora, este também não ficara demonstrado, razão pela qual, NEGÓ o pedido de Liminar. No entanto, faculta à autora, para que querendo, emende a exordial, podendo juntar, por exemplo, termo de Ação de Alimentos, ou qualquer outro documento que demonstre que era ela a detentora da Guarda; não sendo por demais mencionar-se as dificuldades deste Juízo para apurar fatos que deram há mais de 2.000 Km Daqui. INTIMEM-SE...".

PROCESSO: Nº 3582/99 - ALVARÁ JUDICIAL - M.A.C.C. (ADV. DR. LUCIANA LIMA MARQUES DE MELO).

DESPACHO: "... VISTO TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA, A AUTORA DEVERÁ PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS DE BAIXA DA EMPRESA, ASSIM COMO CERTIDÕES DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS; CASO JÁ POSSUA ESTES DOCUMENTOS, A LIBERAÇÃO SERÁ OPERADA DE PRONTO...".

PROCESSO: Nº 6950/00 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.A.M.L. e A.P.L. (ADV. DR. CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2.000, ÀS 11:30 HORAS...".

PROCESSO: Nº 3946/99 - DIVÓRCIO DIRETO - W.M.S. (ADV. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE E DR. CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA) - M.C.R.S.

(Defensoria Pública/PA)

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 35/36 DOS AUTOS...".

PROCESSO: Nº 3830/99 - DIVÓRCIO - E.S.R. (FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO e Dra. NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA) J.R.R.

DESPACHO: "...ESPECIFICAR PROVAS...".

PROCESSO: Nº 6610/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - M.K.A.S. e outro, REP. POR ELIANA DE ALMEIDA. (DEFENAP) A.C.V.S..

DESPACHO: "... INTIME-SE A PARTE AUTORA A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO...".

PROCESSO: Nº 7110/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - F.G.S. REP. POR J.M.T.G. (DEFENAP) F.A.S.S. (MILTON DE SOUZA CORRÊA FILHO E/OU DRA. MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA).

DESPACHO: "... AGUARDE-SE O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS...".

PROCESSO: Nº 6488/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - B.M.V.A. REP. POR R.V.B. Assistida por M.V.B. (DEFENAP) - J.R.S.A. (PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS E MARINA DE ALMEIDA ROCHA).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO... E mais o que dos autos consta, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III do CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO: Nº 2560/00 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS - R.F.S. (VERA DE JESUS PINHEIRO) A.R.S. (ADV. DR. ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA).

DESPACHO: "... VISTOS... Verifico que há muito acham-se pendentes alguns pontos que estão estrangulando o andamento do presente feito. A UM (01), verifico que os termos do acordo de fls. 67/68, estão incompletos, o que resultaria em prejuízo provavelmente para a autora; A dois (02), tenho para mim que assiste inteira razão ao Dr. Curador de Família, ao apontar às fls. 77/78, que acham-se pendentes a) Juntada de documento que comprovem a propriedade (domínio) dos imóveis; b) O valor destes bens; c) Informações sobre a guarda dos filhos menores, pensão, horários de visitas, etc... d) Informações sobre alimentos recíprocos. A três (03), não seria por demais lembrar-se que nestes casos, ou seja, feitos de dissolução de Sociedade de fato, o legislador erigiu a família, como unidade de proteção Jurídica, não podendo haver distinção nas exigências do divórcio e em casos como estes, onde a lei é aplicada subsidiariamente. A vista dos pontos acima, verifico que o acordo acham-se incompleto, e consequentemente não poderá ser homologado, sem suprir-se os pontos acima. INTIMEM-SE AS PARTES A MANIFESTAREM-SE...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Vinte dias do mês de Junho do Ano Dois mil. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

Sandoval José Almeida Neto
Chefe de Partida

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: Belº ARYADNA B. DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4.171/2000
Autor: Justiça Pública
Réu: OSVALDINO SANTOS PEREIRA
Incidência Penal: Art. 12 da Lei 6.368/76, c/c o art. 29 do CP e Lei 8.072, c/c o art. 1º da Lei 2.252/54
Advogado: VALDEMIR MARVILLE, OAB/AP-150
Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado, para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 20 de junho de 2000.

Belº ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
PROCESSO CRIME Nº 2.170/96
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DE: ALAÉRCIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, filho de Cêncio dos Santos Ferreira e de Maria Carmozina Rodrigues da Silva, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória, proferida em 04/05/2000, nos autos da Ação Penal de nº 2.170/96
AUTORA: Justiça Pública
INCIDÊNCIA PENAL: art. 16 da Lei nº 6.368/76.
PENA: 10 (dez) meses de detenção em regime semi-aberto; pagamento de 30 (trinta) dias multa, à razão de 1/30 do salário mínimo, mais custas processuais.
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: 05 (cinco) dias após o término do prazo do Edital, podendo recorrer em liberdade.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade, Fone: 223-5055, ramal 230.

Macapá (AP.), 15 de junho de 2000

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito Auxiliar

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 4.177/00 - Autos de Queixa-Crime; Autor: MARCO ANTONIO FARIA MONTEIRO; Réu(s): SUZANA SOUZA DA SILVA TELES (Adv. Drs. EDEILSON DE LIMA CAMPOS e DACICLEIDE SOUSA CUNHA).
Despacho: "J. DEFIRO POR 03 (TRÊS) DIAS. 1. Mps, 06/06/00 ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e sete dias do mês de junho de 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato (Técnico Judiciário) o digitei, e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça deste Estado INTIMO os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, será realizada, a seguinte audiência:

03/07/2000 - 6ª FEIRA

10:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL 1448/2000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: ELIZAMAR CORRÊA DE ALMEIDA E KLÉBER BARROS DA SILVA

ADVOGADOS: Dra. NILZA LOBATO, Drs. CÍCERO BORDALO, JOSÉ DE RIBAMAR LAUNÉ.

Incidência Penal: art(s): 12 da Lei 6.368/76

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e um dias do mês de junho de 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÕES PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 1.454/99-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: ROBERTO GOMES GEMAQUE

ADVOGADO: DR. EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado do inteiro teor do despacho proferido pelo MM. Juiz, às fls. 80 dos autos supra, a seguir transcrito: "A vista do conteúdo na certidão de fls. 75, o Dr. Eugênio Dias dos Santos terá vista dos autos na Secretaria, salvo ulterior decisão em Cartório. Intime-se o apresentador seu constituinte em Cartório, como forma deste Juízo apreciar a possibilidade de revogar a decisão de fls. 68/69 / Mep, 19/08/00 / João Guilherme Lages Mendes / Juiz de Direito".

AÇÃO PENAL Nº: 1.424/99-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: ROBERTO GOMES GEMAQUE e outro

ADVOGADO: DR. EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado do inteiro teor do despacho proferido pelo MM. Juiz, às fls. 164 dos autos supra, a seguir transcrito: "O presente processo tramita contra Roberto Gomes Gemaque e Délio Roberto Gomes Gemaque (fls. 140 e verso) / Délio já foi interrogado (fls. 145/146). Mas Roberto não foi encontrado para receber intimação/citação (fls. 143/144). Por isso, antes de designar e audiência para o rol acusatório, como determinado no despacho de fls. 158, atendendo ao princípio da economia processual, designo a audiência do dia 02/08/00, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar ROBERTO GOMES GEMAQUE, o qual será citado por Edital com as advertências de praxe / Faculta ao advogado Eugênio Dias dos Santos apresentá-lo em Cartório naquela data e horário, sendo certo que diante da informação lavrada às fls. 161, sua Excelência não mais retirará os autos da Secretaria até ulterior decisão em Cartório / Int / Mep, 19/08/00 / João Guilherme Lages Mendes / Juiz de Direito".

AÇÃO PENAL Nº: 1.412/99-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MARCIO JUSCELINO CORREIA FERREIRA

ADVOGADA: DR. MARINA DE ALMEIDA ROCHA

FINALIDADE: Fica, a advogada acima, intimada a apresentar no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 958/97-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: ANTONIO DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ ANTONIO THOMAS NETO

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal,

a contrariedade ao libelo crime acusatório, referente aos autos supra.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 1423/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ISRAEL BRASIL DA SILVA
ADVOGADO: Dr. VICENTE CRUZ
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 500 do CPP.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.436/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ANTONIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: Dr. EDUARDO SANTOS JUAREZ
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 500 do CPP.

PROCESSO CRIME Nº: 1.477/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: LUIZ CARLOS PANTOJA DIAS.
ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 500 do CPP.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2107/00
DEPRECANTE: JUIZO DA COMARCA DE ITAITUBA-PARÁ
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: Dr. CHARLES SALLES BORDALO
FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 24-07-00, às 09:00 horas, a ser realizada na Comarca de Itaituba-Pará.

PROCESSO CRIME Nº: 1942/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: EDIVALDO BAIÁ DOS SANTOS e JOSÉ CLAUDIO SOUZA BAIÁ
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO (assistente de acusação)
FINALIDADE: Comparecer em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tomar ciência do despacho de fls. 89.

PROCESSO CRIME Nº: 436/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: HELTON DOS SANTOS SILVA, CLODOALDO FONSECA DA SILVA e IRAN LEITE DA SILVA
ADVOGADO: Dr. HELDER FERREIRA
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 427 do CPPM.

PROCESSO CRIME Nº: 815/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ORIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO JANUÁRIO SOUZA NETO
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/n - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

Ordem de Devolução de Processo
Ref. 522/97 - Ação Penal
RÉU: ALEX NUNES COSTA
Advogado: Dr. Marivaldo Roberto de Barros, OAB/PB. 5115

FINALIDADE: De ordem do MM. Juiz, INTIMAR o Dr. MARIVALDO ROBERTO DE BARROS, advogado, OAB/PB, 5115, a no prazo de 48 horas, após a publicação deste, devolver à Secretarias do Juízo da Comarca de Calçoene, os autos de Ação Penal nº. 522/97, em que é réu Alex Nunes Costa, sob pena de busca e apreensão. Dado e passado nesta Cidade em 19/06/00. Eu, José R. R. da Costa, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevo por determinação judicial.

JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Oiapoque
Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT
Chefe de Secretaria: Manoel Vidal Pires de Vasconcelos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA.

Ação Penal nº 766/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉUS: MANOEL CASTRO FERREIRA, vulgo "PALITO" ou "JUVENIL" e NEUTA DE JESUS DA SILVA MORAES.
Advogada do réu MANOEL CASTRO FERREIRA, vulgo "PALITO" ou "JUVENIL", Dr. Leticia Alves Figueira - OAB 569-B/AP.
Finalidade: INTIMAÇÃO da Advogada, Dr. Leticia Alves Figueira,

para tomar ciência da sentença de fls. 142/150, em relação ao réu MANOEL CASTRO FERREIRA, vulgo "PALITO" ou "JUVENIL" abaixo transcrita:

"...Ex Post, amparado no princípio do *In dubio pro reo* e sob a égide do inciso VI, do artigo 386, da Lei Adjetiva Penal, absolvo MANOEL CASTRO FERREIRA, vulgo "Palito" ou "Juvenil", brasileiro, solteiro, pescador, natural de Oiapoque-AP, onde nasceu em 03/08/1966, sendo filho de Raimundo Castro Ferreira e Eduarda Maciel Castro, domiciliado e residente à Rua Lélio Silva, s/n, Bairro Capina, na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, e NEUTA DE JESUS DA SILVA MORAES, brasileira, solteira, do lar, natural de Oiapoque-AP, onde nasceu em 01/12/75, sendo filha de José Moraes da Silva e Raimunda Rodrigues da Silva, domiciliada e residente na área de invasão situada atrás da Delegacia de Polícia local, das imputações que lhes foram atribuídas... Oiapoque-AP, 15/05/2000, (a) Dr. LUIZ GROTT, Juiz de Direito".

Sede do Juízo: Predio do Fórum da Comarca de Oiapoque, sito A Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro, Oiapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 14 dias do mês de junho de dois mil. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o Subscrevo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Oiapoque

Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT

Chefe de Secretaria: Manoel Vidal Pires de Vasconcelos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA.

Ação de Representação nº 508/96.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Representados: ROSIVALDO BRITO DE SOUZA, vulgo "BAE", JORGIVAN DOS SANTOS RAMOS, IVAN DOS SANTOS RAMOS JUNIOR e JOSÉ WILLIAMS GONÇALVES Saldanha

Defensora Pública: Dr. Tarcila Vilhena de Souza - OAB/AP. 600.
Finalidade: INTIMAÇÃO da DEFENAP, para tomar ciência da sentença de fls. 180/162, em relação ao representado JOSÉ WILLIAMS GONÇALVES Saldanha, abaixo transcrita:

"...Quanto a autoria me permito a aduzir que em relação aos representados Rosivaldo Brito de Souza, Jorgivan dos Santos Ramos e José Williams Gonçalves Saldanha, consoante os documentos de fls. 39, 25 e 15, respectivamente, estes atualmente constam com mais de 21 anos de idade. Destarte, sua análise, por força do § 5º, do artigo 121, da Lei nº 8.069/90, tornou-se inócua, haja vista que, mesmo que a eles, caso restasse provado a autoria, como provavelmente se a, ainda que imposta a medida sócio-educativa mais grave, ou seja, a internação, esta, por força do imperativo legal acima citado, não poderia ter sua aplicação concretizada, uma vez que aos 21 anos de idade, a liberdade será compulsória". Em assim sendo, julgo extinto o *jus puniendi* do Estado em relação aos três representados já mencionados... Oiapoque-AP, 03/04/2000. (a) Dr. LUIZ GROTT, Juiz de Direito".

Sede do Juízo: Predio do Fórum da Comarca de Oiapoque, sito A Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro, Oiapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 15 dias do mês de maio de dois mil. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o Subscrevo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Ação de Despejo nº 717/98

Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA

Requerida: WANDERLEIA DE SOUZA OLIVEIRA

Finalidade: CITAÇÃO da Requerida WANDERLEIA DE SOUZA OLIVEIRA, para comparecer querendo, a presente Ação, no prazo de (15) quinze dias, em não sendo contestada, se presumirão aceitos pela Requerida como sendo verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, identificando-a de que a audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 31/08/2000, às 11:30 horas, e será realizada na sede deste Juízo.

Sede do Juízo: Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro - Fórum.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2000. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ GROTT
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque
Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT
Chefe de Secretaria: Manoel Vidal Pires de Vasconcelos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE AUDIÊNCIA.

Processo Cível nº 007/91.

Inventariante: JACI MARIA FERREIRA BRARYMI

Advogado: DR. VICENTE GOMES

Espólio: TAIBE ALY BRARYMI

Advogado: DR. VALDECI DE FREITAS FERREIRA-OAB 560/AP.
Finalidade: INTIMAÇÃO dos Advogados das partes, DR. VICENTE GOMES e o DR. VALDECI DE FREITAS FERREIRA,

para tomarem ciência da audiência, designada para o dia 09/08/2000, às 09:00, neste Juízo.

Sede do Juízo: Predio do Fórum da Comarca de Oiapoque, sito A Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro, Oiapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 01 dias do mês de março de dois mil. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o Subscrevo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Oiapoque

Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT

Chefe de Secretaria: Manoel Vidal Pires de Vasconcelos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE AUDIÊNCIA.

Ação de Indenização Por Dano Material e Moral nº 795/99.

Autor: ORIVAL EUGENIO

Advogado do Autor: DR. PAULO OLIVEIRA - OAB/PA 5382

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados do requerido: DR. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA-OAB/AP. 001 e o DR. JOSÉ EVILASIO MESQUITA VALENTE - OAB/PA - 3501.

Finalidade: INTIMAÇÃO dos Advogados do requerido, para tomarem ciência da audiência, designada para o dia 09/08/2000, às 09:30, neste Juízo.

Sede do Juízo: Predio do Fórum da Comarca de Oiapoque, sito A Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro, Oiapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 28 dias do mês de março de dois mil. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o Subscrevo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 367, de 29 de junho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias do servidor JOEL DA COSTA SOUZA, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 163/2000-GAB/PJ, de 16/03/2000, do período de 03/07 a 01/08/2000, para 13/11 a 12/12/2000.

Publique-se. De-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria nº 368, de 29 de junho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, deferidas através da Portaria nº 102/2000-GAB/PJ e suspensas pela Portaria nº 123/2000-GAB/PJ, a serem usufruídas de 24/07 a 22/08/2000.

Publique-se. De-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria nº 369, de 29 de junho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Doutor **EDMILSON FARIAS MONTEIRO**, Promotor de Justiça de 1ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Palmas-TO, no período de 05 a 08/07/2000, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição

II - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, nos termos do Ato Normativo nº 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

JAIIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 150/00-GAB/PGJ de 09/03/2000,
alterada pela Portaria nº 209/2000-GAB/PGJ.

*Homologar, na forma da Lei 8.666/93, e
alterações posteriores
em 30/06/2000.*

Dr. Jair José de Gouvea Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RESULTADO FINAL

DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA ABAIXO:

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2000-CPL/MPEA
REPETIÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I do referido Convite.

TIPO : "MENOR PREÇO", por item
DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 22/05/2000
HORA : 10:00 horas
Nº PROCESSO : 3001782/99-MPEA.

1ª FASE - DA HABILITAÇÃO:

Das 19 (dezenove) empresas convidadas a participarem da licitação, apenas sete (7) apresentaram envelopes, quais sejam: M. C. N. DE LIMA ARAÚJO-EPP; H & R INFORMÁTICA LTDA-ME; K. PEREIRA DE OLIVEIRA -ME; M. SANTOS; A. L. SUSSUARANA-ME; TEMÓTEO & CUNHA LTDA-ME e NAZARÉ & ALVES LTDA-ME.

Após diligências, em 23/05/2000, a Comissão procedeu minuciosa análise da documentação, e todas as empresas que enviaram envelopes foram consideradas HABILITADAS.

Não havendo contestações dos presentes, que declararam não ter intenção de interpor recursos contra a decisão da Comissão, prosseguiu-se para a segunda fase do certame com a abertura dos envelopes das propostas comerciais.

2ª FASE - DA CLASSIFICAÇÃO:

A Comissão, após proceder minuciosa análise das Propostas de Preços dos concorrentes habilitados decidiu: **DECLASSIFICAR** a proposta comercial das seguintes empresas: M. C. N. DE LIMA - EPP por não apresentar Termo de Garantia exigido no item 2.5, letra "f"; não apresentar Dados para Assinatura do Instrumento Contratual exigido no item 2.5, letra "h", do referido Convite e por apresentar Declaração (item 2.5, letras "i" e "j") com inconsistência de informações, estando em desacordo com o disposto no Art. 48, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações; A. L. SUSSUARANA-ME, por não apresentar Termo de Garantia exigido no item 2.5, letra "f" e não apresentar Dados para Assinatura do Instrumento Contratual exigido no item 2.5, letra "h", do referido Convite e Art. 48, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações; NAZARÉ & ALVES LTDA-ME por não apresentar Termo de Garantia exigido no item 2.5, letra "f" e não apresentar Dados para Assinatura do Instrumento Contratual exigido no item 2.5, letra "h", do referido Convite e Art. 48, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; c, a empresa K. PEREIRA DE OLIVEIRA-ME, por apresentar Declaração diversa do exigido no item 2.5, letra "f" do Edital do Convite nº 006/2000-Repetição, e Art. 48, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Após análise técnica realizada pela Comissão Auxiliar de Informática da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2000-CPL/MPEA, alterada pela Portaria nº 002/2000-CPL/MPEA, a CPL/MPEA decidiu: **DECLASSIFICAR** o item 1 (um) da Proposta Comercial da empresa M. SANTOS, por não atender o item 2.5, letra "b" do Edital, uma vez que, não apresentou especificação completa do objeto, conforme o exigido no anexo I do referido Convite que descreve os Softwares obrigatórios "Windows 98 e Office 2000", não ofertado no item em referência pela empresa supracitada.

RESULTADO FINAL:

A Comissão finalizou os trabalhos, adjudicando, pelo critério **MENOR PREÇO**, por item, a empresa M. SANTOS, os itens: 02(dois), no valor de R\$790,00 (setecentos e noventa reais), 03(três), no valor de R\$706,00 (setecentos e seis reais), 04(quatro), no valor de R\$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), 05(cinco), no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e 06(seis), no valor de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor dos itens adjudicados em R\$3.552,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), ofertando o **MENOR PREÇO** para os itens especificados.

Não houve vencedor para o item 01 (microcomputador).

Obedecendo a todos os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do

Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, do Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Carla Maria Pena dos Santos
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 150/00-GAB/PGJ de 09/03/2000,
alterada pela Portaria nº 209/2000-GAB/PGJ.

*Homologar, na forma da Lei 8.666/93, e
alterações posteriores
em 30/06/2000.*

Dr. Jair José de Gouvea Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA ABAIXO:

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2000-CPL/MPEA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I do referido Convite.

TIPO : MENOR PREÇO
DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 15/05/2000
HORA : 10:00 horas
Nº PROCESSO : 3000180/2000-MPEA.

1ª FASE - DA HABILITAÇÃO:

Das 8 (oito) empresas que receberam o Edital, sendo que 7 (sete) foram convidadas e 1(uma) solicitou tempestivamente sua participação na referida licitação, destas apenas 3 (três) empresas enviaram propostas, quais sejam: IMPORTADORA SIMPLEX LTDA, CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA e OLIVEMAC-ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OLIVETTI LTDA. A Comissão procedeu minuciosa análise da documentação correspondente, e considerou todas as empresas licitantes HABILITADAS, uma vez que apresentaram todos os documentos exigidos no item 2.4(I, II, e III) e em conformidade com o constante nos sub-itens: 2.4.1 e 2.4.2 do Edital.

2ª FASE - DA CLASSIFICAÇÃO:

Após minuciosa análise das Propostas Comerciais, a Comissão considerou todos os licitantes CLASSIFICADOS por estarem com suas propostas comerciais de acordo com o especificado no Anexo I do referido edital e terem atendido o disposto no item 2.5 do Edital.

RESULTADO FINAL:

A Comissão finalizou os trabalhos, adjudicando, pelo critério **MENOR PREÇO**, a empresa OLIVEMAC-ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OLIVETTI LTDA por ofertar **MENOR PREÇO** para o objeto especificado, no valor de R\$4.841,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Obedecendo a todos os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, do Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

Carla Maria Pena dos Santos
Presidente da CPL/MPEA

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 305/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a Portaria nº 285/00-CGMP, de 20/06/00, que designou os Promotores de Justiça Substitutos para cumprirem os Plantões nas Férias Forçadas do mês de julho/2000, nas respectivas Comarcas e Vara, no período de 02 a 31/07/00, nos seguintes termos:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA:

Dr. Miguel Angel Montiel Ferreira

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

OIAPOQUE:

Dr. Adilson Garcia do Nascimento

AMAPÁ:

Dr. Miguel Angel Montiel Ferreira

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvea Quintas
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

CHAMADA DE EMPREGO

A FIRMA A. ALVES ANDRADE (MERCANTIL XINGU), CNPJ: 02.344.469/0001-73, SOLICITA O COMPARTILHAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOELSON RAMOS PORTADOR DA CTPS: 55483/00001-AP, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE SER DEMITIDO POR JUSTA CAUSA CONFORME ARTIGO 481 DA CLT-ABANDONO DE EMPREGO.

Almir Alves de Andrade
TITULAR



CHAMADA DE EMPREGADO

Convocamos o Sr. Aurélio Dias da Silva, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 38113, série 00012-PA, para reassumir suas funções no prazo de até 48 horas, sob pena de ter seu contrato de trabalho, rescindido por justa causa, mediante previsão legal, constante no Artigo 482, Letra "T", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Santana-AP, 30 de junho de 2000

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A-AMCEL

Renando José Teixeira
Gerente de Recursos Humanos e Administrativo

Órgãos Federais

Unifap

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DO CONVENIO 001/2000-UNIFAP
Processo 23125.002352/99-39; OBJETO: Implantação e desenvolvimento do Programa de Qualificação de Professores em nível superior, (Licenciatura plena em Pedagogia e História), pertencentes aos quadros de pessoal dos Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio; CONVENIENTE: Universidade Federal do Amapá; SOLIDÁRIOS CONVENIADOS: Prefeituras Municipais de Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI e Art. 211 da Constituição da República, Art. 116 da Lei 8.666/93, Normas do Decreto nº 93.872/86, Instrução Normativa nº 01/97-STN e demais disposições pertinentes, como também o escopo da Lei 9.394/96 e da Lei 9.424/96; VALOR: R\$ 400.719,59; VIGENCIA 07/06/2000 a 07/06/2005.

Paulo Fernando Batista Guerra
REITOR

EXTRATO DO CONVENIO 002/2000-UNIFAP
Processo 23125.000329/2000-78 e 23125.001699/2000-22; OBJETO: Implantação e desenvolvimento do Programa de Qualificação de Professores em nível superior, (Licenciatura plena em Pedagogia), pertencentes aos quadros de pessoal dos Municípios de Amapá, Calçoene e Pracuúba; CONVENIENTE: Universidade Federal do Amapá; SOLIDÁRIOS CONVENIADOS: Prefeituras Municipais de Amapá, Calçoene e Pracuúba; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI e Art. 211 da Constituição da República, Art. 116 da Lei 8.666/93, Normas do Decreto nº 93.872/86, Instrução Normativa nº 01/97-STN e demais disposições pertinentes, como também o escopo da Lei 9.394/96 e da Lei 9.424/96; VALOR: R\$ 237.937,51; VIGENCIA 07/06/2000 a 07/06/2005.

Paulo Fernando Batista Guerra
REITOR

EXTRATO DO CONVENIO 003/2000-UNIFAP
Processo 23125.001823/2000-50; OBJETO: Implantação e desenvolvimento do Programa de Qualificação de Professores em nível superior, (Licenciatura plena em Pedagogia), pertencentes ao quadro de pessoal do Estado do Amapá; CONVENIENTE: Universidade Federal do Amapá; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI e Art. 211 da Constituição da República, Art. 116 da Lei 8.666/93, Normas do Decreto nº 93.872/86, Instrução Normativa nº 01/97-STN e demais disposições pertinentes, como também o escopo da Lei 9.394/96 e da Lei 9.424/96; VALOR: R\$ 411.136,23; VIGENCIA 07/06/2000 a 07/06/2005.

Paulo Fernando Batista Guerra
REITOR